

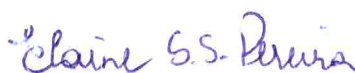


PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE PREGÃO
DO MUNICÍPIO DO MORENO

TERMO DE AUTUAÇÃO

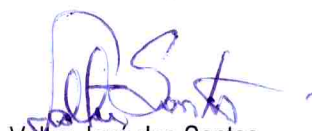
Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **AUTUAMOS** nesta data, 15 do mês de Janeiro do ano de 2021, o **Processo Administrativo nº 001/2021**, referente à **Inexigibilidade**, protocolada sob o nº **001/2021**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE**, a ser efetivada com a Pessoa **JMJ ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.569.180/0001-80**, devidamente autorizada pelos Ordenadores de Despesa da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e do Instituto de Previdência do Município do Moreno.

Moreno, 15 de Janeiro de 2021.


Elaine Silva dos Santos Pereira
Presidente/Pregoeira


Givaldo Torres
Membro/Apoio


Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei
Membro/Apoio


Válder José dos Santos
Membro/Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 009/2021 - GP

Designa Comissão Permanente de Licitação e Designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 601/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 018/2020 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elaine Silva dos Santos, mat. nº 31.140;

Primeiro Membro: Givaldo Torres, mat. nº 31.311;

Segundo Membro: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, mat. nº 34.604;

Terceiro Membro: Valter José dos Santos, mat. nº 34.605.

Art. 2º Fica Designada a Servidora Elaine Silva dos Santos COMO Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Givaldo Torres, Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei e Valter José dos Santos como Equipe de Apoio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 018/2020 - GP.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se

Moreno, 08 de Janeiro de 2021.


EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2021 - GP

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 009/2021 - GP**

Designa Comissão Permanente de Licitação e
Designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 601/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 018/2020 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elaine Silva dos Santos, mat. nº 31.140;

Primeiro Membro: Givaldo Torres, mat. nº 31.311;

Segundo Membro: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, mat. nº 34.604;

Terceiro Membro: Valter José dos Santos, mat. nº 34.605.

Art. 2º Fica Designada a Servidora Elaine Silva dos Santos COMO Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Givaldo Torres, Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei e Valter José dos Santos como Equipe de Apoio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 018/2020 - GP.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador: AB0E8C46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2021. Edição 2760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



C.I. Nº 015-A/2021- SEFAZ/PMM

Moreno, 15 de Janeiro de 2021.

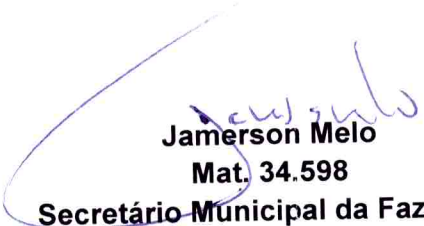
Ref.: a solicitação de abertura de procedimento licitatório.

Prezado Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar TR (Termo de Referência), SAL (Solicitação de Abertura de Licitação), Formulários de Bloqueio Orçamentários e Cotações de Preços para abertura de processo licitatório referente a prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área contábil e financeira da administração direta e indireta do município de Moreno – PE.

Sem mais, renovamos nossos votos e nos dispomos para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jamerson Melo
Mat. 34.598
Secretário Municipal da Fazenda.

Ao,

Dr. Marcos Antônio Silveira Gadelha Júnior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Moreno.

A
CPH

Autorizo a atuação da
presente demanda.

15/01/2021

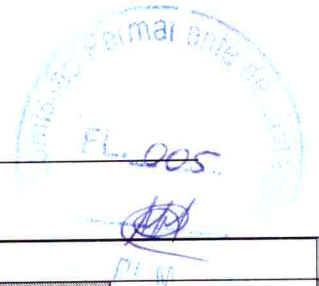


[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

Órgão Solicitante:	SECRETARIA DA FAZENDA				
Data da Solicitação:	15.01.2021	CI N°.	015.A/2021	Solicitação N°:	001/2021
Nome:	Jamerson Melo	Função:	Secretário Municipal	Matrícula:	34.598
Assinatura:					
OBJETO:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MORENO - PE.					
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:					
Cabe ressaltar que as Secretarias/Fundos Municipais contratantes, com fulcro nas suas atribuições, visa estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas. Especialmente quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com equipes especializadas para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.					
FORMA DE PAGAMENTO:					
O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias através de nota de empenho, contado do atesto na nota fiscal/fatura recebida pelo responsável pelo pagamento da Secretaria demandante.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Conforme Termo de Referência e Bloqueios Orçamentários	REGIME DE EMPREITADA:		TIPO DE LICITAÇÃO:		
	<input type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário <input type="checkbox"/> Tarefa <input type="checkbox"/> Empreitada Integral		<input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta		
	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:		PRAZO DE VIGÊNCIA		
			12 (doze) MESES		
		PRAZO DA EXECUÇÃO:			
		12 (doze) MESES			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	ANEXOS ENCAMINHADOS:		ORÇAMENTO PREVISTO (R\$ 1,00):		
	Termo de referência; Justificativa de Inexigibilidade; Ato de Inexigibilidade; Bloqueios orçamentários; Documentos da Empresa.		R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)		
ASSINATURA DPTO. FINANCEIRO:	ASSINATURA DE AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:				
	 Jamerson José A. Melo Secretario da Fazenda.		 Ciro Reis de Freitas Secretario de Assistência Social		
	 Ladyodeyse da Cunha s. Santiago Secretaria de Saúde.		 Elisângela Silva Trindade Presidente MORENOPREV		
Data: 06/01/2021	Data: 06/01/2021				



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:



NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO


Bloqueio 2 Data de Bloqueio 04/01/2021 Valor: 184.000,00

Histórico


VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	0412204042.268	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903500	Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO	01	Recursos Próprios

Responsável:



Silvana Roberta

CI Nº 01-2021 CACP/SS DATA 04/01/2021	 PREFEITURA DE MORENO SECRETARIA DE SAÚDE	ORIGEM CACP/SS Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos.	DESTINO Departamento Financeiro
Assunto: Solicitação de Bloqueio Orçamentário			


 FL. 007


Prezado (a) Senhor (a),


Solicito que seja realizado **BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO**, para a **contratação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira**. Nas dotações abaixo relacionadas, para, conforme as especificações, quantitativos e referências constantes no mapa de preços em anexo (cotações).

Dotação orçamentária:

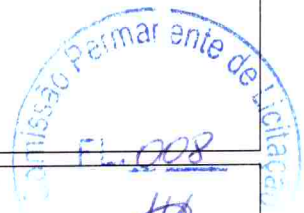
Unidade gestora.....: 6	Fundo Municipal de Saúde do Moreno
Órgão orçamentário.....: 15000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária...: 15001	Fundo Municipal de Saúde
Função.....: 10	Saúde
Subfunção.....: 122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 1307	Atenção à saúde de Média e Alta Complexidade
Ação.....: 2.305	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Despesas.....: 3215	3.3.90.35.00- Serviço de Consultoria - Fonte: 03

Item	Especificação do serviço	Unid.	Quant.	Custo médio	
				Valor estimado mensal (R\$)	Valor total estimado (12 meses) R\$
1	Serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira.	mês	12	5.500	66.000,00

Atenciosamente,


Alexsandro Emiliano
 Superintendente Financeiro
 Secretaria de Saúde do Moreno
 Matr.: 34597

Alexsandro Emilliano
 Superintendente Administrativo Financeiro

Fundo Municipal de Saúde de MorenoMoreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 08.560.938/0001-78 Telefone:**NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO****Bloqueio** 1 **Data de Bloqueio** 04/01/2021 **Valor:** 66.000,00**Histórico**

VALOR QUE BLOQUEAMOS CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS AREAS CONTÁBEIS E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA.

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	1012213072.305	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903500	Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO	03	Impostos e Transferências Saúde

Responsável:

MAT. 34634

Paula Oliveira



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Bloqueio 1 **Data de Bloqueio** 04/01/2021 **Valor:** 42.000,00

Histórico

Referente a bloqueio orçamentário para contratação de serviços de assessoria e consultoria.

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	0812212042.509	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903500	Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO	01	Recursos Próprios

Responsável: _____





Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Bloqueio 1 Data de Bloqueio 06/01/2021 Valor: 60.000,00

Histórico

Valor bloqueado referente à contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria contábil, para atender as necessidades do MorenoPrev, do exercício 2021.

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	0412214012.401	Gestão Administrativa do MORENOPREV
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	22	Contribuições Previdenciárias

Responsável:

_____ Amanda Rachel de Souza Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação direta da Pessoa Jurídica **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 10.569.180/0001-80**, para Prestação de Serviços de consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área contábil no Município do Moreno.

Base legal. Inexigibilidade de licitação – Contratação Direta de Profissional do Setor Artístico. Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de caso e justificativa para a contratação de Serviços profissionais técnicos, destinado a atender à demanda das Secretarias Municipais do Moreno, visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área contábil no município do Moreno/PE, a ser celebrada entre a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal de Assistência Social), o Instituto de Previdência do Município e a Pessoa Jurídica **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 10.569.180/0001-80**, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Constam em anexo:

- Proposta Comercial;
- Documentação Jurídica;
- Documentação Fiscal e Econômico-Financeira;
- Certidões/Declarações;
- Documentação Técnica;
- Documentações da Equipe Técnica;
- Bloqueio Orçamentário com a Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência.

É o relatório, passamos à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

É sabido que as Instituições Públicas, mormente aquelas de pequeno porte, cujo quadro de funcionários é diminuto, como o nosso caso, não possuem estrutura técnico-funcional capaz de realizar todas as atividades administrativas, em especial aquelas de conotação especializada.

A condução da atividade contábil diante das exigências fiscalizatórias dos órgãos de controle interno e externo, cada dia mais intensas, seria impossível não fosse a contratação de assessoria terceirizada, com profissionais qualificados e equipe adequada para atendimento às demandas vinculadas às leis vigentes.

Isto posto, em função das evidentes exigências regulamentares torna-se indiscutivelmente necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para assessoramento permanente nos registros contábeis do órgão, bem como na elaboração dos relatórios demandados pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores.

Considerando o acima exposto, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese do inc. III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; **(Grifo nosso)***

(...)

Corroborando a contratação quanto ao que concerne os serviços técnicos, a Lei nº 8.666/93 elenca em seu Art. 13, em especial as descritas nos incisos III, V e VI:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

§ 2º *Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.*

§ 3º *A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

Rafael Carvalho Rezende Oliveira (*Curso de Direito Administrativo*, 5ª ed., São Paulo: GEN/Método, 2017, p. 554-555) ensina que o serviço técnico profissional especializado que tenha natureza singular, seja desempenhado por profissional ou empresa de notória especialização:

"(...) destaque e reconhecimento do mercado em sua área de atuação, o que pode ser demonstrado por várias maneiras (estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento etc.)."

Nesse sentido, é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

Súmula 252-TCU:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Com o advento da Lei nº 14.039/2020, que inseriu dispositivos no Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94) e na Lei dos Contadores (DL 9.295/46) afirmando, expressamente, que os serviços prestados pelos advogados e profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. Vejamos:

Lei dos Contadores (DL 9.295/46):

Art. 25. (...)

§ 1º *Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.*

§ 2º *Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no*



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da leitura do dispositivo acima mencionado, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação serviços técnicos profissionais especializados, a saber:

- 1) Serviço técnico** (estudos, planejamentos, pareceres, perícias, patrocínio de causas etc.);
- 2) Serviço singular** (demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de sua execução por parte de um profissional comum);
- 3) Notória especialização da contratada.**

O TCU também é incisivo em apontar que, em regra, a inexigibilidade só é possível se o serviço exigido, no caso concreto, gozar de notória especialização. Vejamos o voto do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti:

"6.2.30. Das análises dos diversos processos sobre esse tema existentes nesta Corte de Contas, percebe-se que o termo notória especialização tem tido diversas interpretações capciosas por alguns administradores públicos. Vejamos os termos do § 1º, art. 25 da Lei 8.666/1993 ao definir Notória Especialização:

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.2.31. Da leitura do normativo extrai-se que é necessário, mas não suficiente, o profissional gozar de renomado conceito profissional. Seu trabalho há de ser, ainda, essencial e o mais adequado à administração pública."

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

Cabe ressaltar que as Secretarias/Fundos Municipais contratantes, com fulcro nas suas atribuições, visa estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas. Especialmente quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com equipes especializadas para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

A razão da escolha da empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI** para prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área contábil e financeira no Município do Moreno, tendo em vista:

- **considerando** que a mesma possui expertise para executar o objeto da presente inexigibilidade com base na Qualificação Técnica apresentada, que compõem o aludido processo;

- **considerando** que os preços dos serviços ínsitos na Proposta de Preço estão dentro da margem que as empresas deste serviço praticam no mercado;

- **considerando** que a referida empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI** está sediada no Município do Moreno, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a prioridade de contratação de empresas de pequeno porte e microempresas sediadas no local ou regionalmente, na tentativa de promover o desenvolvimento no município ou região.

Quanto a exigência de Notória Especialização a **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 10.569.180/0001-80**, na pessoa do Sr. Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior, CRC/PR 022047/O, prestou serviços em diversos órgão municipais conforme atestados apresentados sobre serviços de contabilidade pública e possui formação além da graduação na área inclusive com diversos cursos específicos, comprovando assim os requisitos necessários para a notória especialização.

Ante ao exposto, considerando os instrumentos que amparam a presente contratação de profissionais do setor artístico, reconheço que a empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 10.569.180/0001-80** atendeu às exigências para concretização da formalização de inexigibilidade de licitação.

2.3 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Quanto à documentação jurídica e fiscal prevista na Lei nº 8.666/1993 o representante da Banda acima referenciada apresentou toda a documentação necessária para o tipo do processo.

Dessa forma, considera-se cumpridos os requisitos do inc. III do Art. 25, e o Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços serão provenientes do Município nas dotações orçamentárias conforme descrições ínsitas no Termo de Referência e Bloqueios Orçamentários acostados aos autos.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, e com base nos dispositivos legais que regem a matéria, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal de Assistência Social), o Instituto de Previdência do Município solicita a instauração de Inexigibilidade de Licitação, para contratar a empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 10.569.180/0001-80**, com base no inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, para viabilizar a prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área contábil no município do Moreno/PE, para melhorar o desempenho da Gestão Governamental no Município e adequação da Administração Municipal por essa Secretaria, em atendimento ao disposto na fundamentação acima exarada.

É o pedido.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Moreno, 06 de janeiro de 2021.


Secretário Municipal da Fazenda


Secretária Municipal de Saúde


Secretário Municipal de Assistência Social


Instituto de Previdência do Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Tem o objetivo de fornecer a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para apresentação das propostas. Vale ressaltar que a definição de Termo de Referência é a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços técnicos especializados, bem como as da Prefeitura Municipal do Moreno e demais participantes, na qualidade de contratante.

2. JUSTIFICATIVA

É sabido que as instituições públicas, mormente aquelas de pequeno porte, cujo quadro de funcionários é diminuto, como o nosso caso, não possuem estrutura técnico-funcional capaz de realizar todas as atividades administrativas, em especial aquelas de conotação especializada;

A condução da atividade contábil das Participantes, diante das exigências fiscalizatórias dos órgãos de controle interno e externo, cada dia mais intensas, seria impossível não fosse a contratação de assessoria terceirizada, com profissionais qualificados e equipe adequada para atendimento às demandas vinculadas às leis vigentes.

Isto posto, em função das evidentes exigências regulamentares torna-se indiscutivelmente necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para assessoramento permanente nos registros contábeis do órgão, bem como na elaboração dos relatórios demandados pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores;

Ainda à luz da legislação ainda temos a considerar:

II, art 25. Lei 8666/1993

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§§ 1º e 2º, art. 2º Lei 14039/2020

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 25.

.....

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

Na contratação dos serviços a de se considerar também na escolha, empresa sediada no município pela proximidade e facilidade na condução dos serviços Técnico Profissionais, com base na Lei Complementar 147/2014, cuja a documentação a ser apresentada respalda a mesma pela sua experiência profissional com atestados e certificação compatíveis com o objeto da contratação;

Destarte, entende esta Administração como indispensável a contratação sob comento, face às necessidades elencadas no presente Termo de Referência.

3. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

Constitui objeto da presente inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa objetivando à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área contábil e financeira da administração direta e indireta do Município de Moreno - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do presente Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Além de assessorar os agentes da administração, na realização dos serviços acima, nos setores de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, a empresa a ser contratada deverá se fazer presente no mínimo 01 (um) dia por semana e sempre que for necessário ou solicitado pelo Município, para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato.

Também está incluído no objeto do contrato a ser firmado, orientação técnica à Administração em assuntos de Gestão Financeira sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos, à Administração Superior, consoante legislação pertinente.

Os servidores municipais dos setores referenciados acima serão capacitados, em serviço, pela consultoria para auxiliar na operação dos sistemas informatizados implantados, de acordo com as rotinas e processos, de forma regular e rotineira, consoante legislação vigente.

5. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

Orientação técnica e treinamento de servidores municipais para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria, incluindo:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- k) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- l) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- m) Monitoramento de programas de trabalho de governo;
- n) Emissão de relatórios gerenciais.

Depois do pessoal treinado deverão os serviços funcionar regularmente na Prefeitura, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Visitas técnicas regulares semanais, seguindo programação definida em contrato;
- b) Atendimentos emergenciais à Prefeitura, sempre que for necessário;
- c) Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- d) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "online";
- e) Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.

6. DETALHAMENTO PONTUAL:

A empresa contratada deverá:

- a) Realizar treinamento de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

- b) Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para elaboração dos demonstrativos exigidos pela Resolução T. C. Nº 04/97, de 12 de junho de 1997, do TCE-PE, bem como escrituração do Registro de Obras Públicas, instituído pela Resolução T. C. nº 08, de 07 de julho de 1992 e disposições da Instrução Normativa Nº01/92, de 07 de julho de 1992, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- c) Prestar orientação para gerenciamento dos recursos do FUNDEB, incluindo prestação de contas ao Conselho de Controle Social, bem como os demonstrativos de educação disciplinados por meio de normas resolutivas do TCE-PE;
- d) Realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- e) Orientação para elaboração do SIOPS (Sistema Informatizado de Orçamento Público de Saúde) e repasse dos dados ao Ministério da Saúde, relativos à execução orçamentária geral e em especial das ações e serviços públicos de saúde, nos prazos estabelecidos em lei, por meio eletrônico, assim como o SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação) para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação, para alimentação do CAUC;
- f) orientação quanto à aplicação de recursos próprios em educação e saúde;
- g) Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);
- h) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- i) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- j) Orientação para repasse de dados consolidados da prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação específica;
- k) Orientação para repasse de dados ao SISTN (RREO, RGF e Prestação de Contas), inclusive por meio da Internet, via SISTN, para alimentação do CAUC;
- l) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da participante



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

- m) Monitoramento diário de publicações relacionadas com as prestações de contas da Participante junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Administração e sugerir as providências necessárias;
- n) Elaboração da prestação de contas anual do Município, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resolução TCE, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- o) Orientação para elaboração de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
- p) Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- q) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- r) Orientação para a elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas;
- s) Apoio contábil para elaboração das demonstrações que serão feitas em audiências públicas quadrimestrais;
- t) Orientação para gestão de convênios e prestação de contas de recursos transferidos.

7. DO PRAZO/ ESTIMATIVA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O serviço, objeto deste projeto, terá início a contar da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (dez) meses, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

O custo pelo serviço está estimado no valor limite mensal descrito na tabela abaixo, por lote/Órgão/Entidade, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL (R\$)	PERÍODO (MESES)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Moreno/PE	15.000,00	12	180.000,00
2	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Moreno /PE	5.500,00	12	66.000,00
3	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Moreno /PE	5.000,00	12	50.000,00
4	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente do Município de Moreno /PE	3.000,00	12	30.000,00
5	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Moreno /PE	5.000,00	12	60.000,00
6	Elaboração da LOA anual	-----	-----	15.000,00
7	Elaboração da Prestação de Contas anual	-----	-----	15.000,00
TOTAL:				432.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias através de nota de empenho, contado do atesto na nota fiscal/fatura recebida pelo responsável pelo pagamento da Secretaria demandante.

Para efeito de pagamento, considera-se o valor da mensalidade, admitindo-se que, no mês da elaboração da Prestação de Contas Geral do Município, seja cobrada parcela adicional, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração do referido instrumento;

Admite-se, também, Parcela adicional de mesmo valor da mensalidade da Entidade, no mês de Elaboração da proposta orçamentária para exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA e LDO;

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descritas, constante da Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Fazenda

Programa/Projeto/Atividade: 404.2.268

Código: 3.3.90.35

Fonte: 1

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa/Projeto/Atividade: 1307.2.305

Código: 3.3.90.35

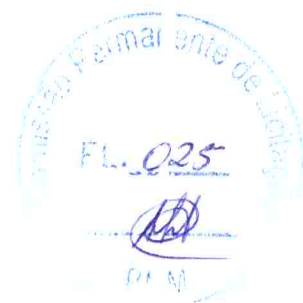
Fonte: 3

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Projeto/Atividade: 1204.2.509

Código: 3.3.90.35

Fonte: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Moreno -
MorenoPrev
Projeto/Atividade: 1401.2.401
Código: 3.3.90.35
Fonte: 22

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, impressa sem emendas nem rasuras, devendo fazer parte o prazo de validade, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.

II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal Da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituto de Previdência do Município Do Moreno

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido neste instrumento e em contrato.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

Moreno (PE), 06 de Janeiro de 2021.


Jamerson José A. Melo
Secretário Municipal da Fazenda


Ciro Reis de Freitas
Secretário Municipal de Assistência Social


Ladyodeyse da Cunha s. Santiago
Secretária Municipal de Saúde


Elisângela Silva Trindade
Presidente Instituto de Previdência do
Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

ANEXO ao TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DO MORENO E A _____
_____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____ /PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato legalmente representada por seu _____ (representante legal/procurador), o Sr. _____, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____ /PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Cidade _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º _____, na modalidade _____ autuada sob o n.º _____ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no Processo Administrativo n.º _____, instaurado sob a modalidade _____ tombada sob o n.º _____, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal n.º 3.355/00 e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO



Elemento de Despesa	
Projeto Atividade	
Fonte	

Conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O **Prazo de Execução de Serviço e de vigência do contrato**: ____ (_____) ____ contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paragrafo Único. O custo pelo serviço está estimado no valor limite mensal descrito na tabela abaixo, por lote/Órgão/Entidade, a saber:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL (R\$)	PERÍODO (MESES)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Moreno/PE	-----	12	-----
2	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Moreno /PE	-----	12	-----
3	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Moreno /PE	-----	12	-----
4	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente do Município de Moreno /PE	-----	12	-----
5	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Moreno /PE	-----	12	-----
6	Elaboração da LOA anual	-----	-----	-----
7	Elaboração da Prestação de Contas anual	-----	-----	-----
TOTAL:				-----

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

Parágrafo Único – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo necessário à observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, salvo casos excepcionais devidamente justificados quando este prazo poderá ser dilatado

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto da licitação será fiscalizado por responsável ou comissão designada pela secretaria solicitante, conforme o caso, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Primeiro. Além de assessorar os agentes da administração, na realização dos serviços acima nos setores de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, a empresa a ser contratada deverá se fazer presente no mínimo 01 (um) dia por semana e sempre que for necessário ou solicitado pelo Município, para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato junto a Prefeitura Municipal de Moreno, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e Instituto de Previdência – Morenoproev.

Parágrafo Segundo. Também está incluído no objeto do contrato a ser firmado, orientação técnica à Administração em assuntos de Gestão Financeira sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos, à Administração Superior, consoante legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro. Os servidores municipais dos setores referenciados acima serão capacitados, em serviço, pela consultoria para auxiliar na operação dos sistemas informatizados implantados, de acordo com as rotinas e processos, de forma regular e rotineira, consoante legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

I - DETALHAMENTO GERAL:

Parágrafo Primeiro. Orientação técnica e treinamento de servidores municipais para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria, incluindo:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- k) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- l) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- m) Monitoramento de programas de trabalho de governo;
- n) Emissão de relatórios gerenciais.

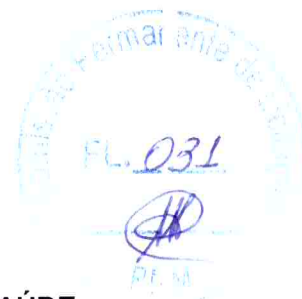
Parágrafo Segundo. Depois do pessoal treinado deverão os serviços funcionar regularmente na Prefeitura, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Visitas técnicas regulares semanais, seguindo programação definida em contrato;
- b) Atendimentos emergenciais à Prefeitura sempre que necessário;
- c) Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- d) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line";
- e) Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.

II - DETALHAMENTO PONTUAL:

Parágrafo Terceiro. A empresa contratada deverá:

- a) Realizar treinamento de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas;
- b) Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para elaboração dos demonstrativos exigidos pela Resolução T. C. Nº 04/97, de 12 de junho de 1997, do TCE-PE, bem como escrituração do Registro de Obras Públicas, instituído pela Resolução T. C. nº 08, de 07 de julho de 1992 e disposições da Instrução Normativa Nº01/92, de 07 de julho de 1992, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- c) Prestar orientação para gerenciamento dos recursos do FUNDEB, incluindo prestação de contas ao Conselho de Controle Social, bem como os demonstrativos de educação disciplinados por meio de normas resolutivas do TCE-PE;
- d) Realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- e) Orientação para elaboração do SIOPS (Sistema Informatizado de Orçamento Público de Saúde) e repasse dos dados ao Ministério da Saúde, relativos à execução orçamentária geral e em especial das ações e serviços públicos de saúde, nos prazos estabelecidos em lei, por meio eletrônico, assim como o SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação) para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação, para alimentação do CAUC;
- f) orientação quanto à aplicação de recursos próprios em educação e saúde;
- g) Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);
- h) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- i) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

- j) Orientação para repasse de dados consolidados da prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000 e regulamentação específica;
- k) Orientação para repasse de dados ao SISTN (RREO, RGF e Prestação de Contas), inclusive por meio da Internet, via SISTN, para alimentação do CAUC;
- l) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da participante para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- m) Monitoramento diário de publicações relacionadas com as prestações de contas da Participante junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Administração e sugerir as providências necessárias;
- n) Elaboração da prestação de contas anual do Município, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resolução TCE, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- o) Orientação para elaboração de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
- p) Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- q) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- r) Orientação para a elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas;
- s) Apoio contábil para elaboração das demonstrações que serão feitas em audiências públicas quadrimestrais;
- t) Orientação para gestão de convênios e prestação de contas de recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Autoridade competente do Município responsável pela contratação.

Parágrafo Primeiro. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o Município de Moreno e a Empresa vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Quarto. A adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

Parágrafo Quinto. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Nacional n° 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Sexto. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias através de nota de empenho, contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura recebida pelo responsável pelo pagamento de Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO



Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamento, considera-se o valor da mensalidade, admitindo-se que, no mês da elaboração da Prestação de Contas Geral do Município, seja cobrada parcela adicional, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração do referido instrumento;

Parágrafo Segundo - Admite-se, também, Parcela adicional de mesmo valor da mensalidade da Entidade, no mês de Elaboração da proposta orçamentária para exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA e LDO;

Parágrafo Terceiro - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo Quarto - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Quinta - As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Moreno, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Sétimo - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

Parágrafo Oitavo - É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- Existência de qualquer débito para com a Prefeitura do Moreno, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Moreno;
- Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

Parágrafo Nono. A Prefeitura Municipal de Moreno poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

Parágrafo Décimo - Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceita a



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.
- II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;
- III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- V - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- VIII - Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- IX - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- X - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

XI - Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

XII - Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

XIII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XIV - Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

XV - Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições insitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **contratada**, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Primeiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Segundo. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Terceiro. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Sexto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Sétimo. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Oitavo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

Parágrafo Quinto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, _____ de _____ de 20__.

CONTRANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
VISTO _____ OAB nº _____ Procuradoria Geral do Município do Moreno	

À
Prefeitura Municipal dos Moreno

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa Proposta de Preços, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para assessoramento contábil do Município de Moreno, para o exercício de 2021.

Declaramos que os impostos e taxas incidentes sobre o objeto já estão inclusos no preço oferecido.

PROPOSTA COMERCIAL				
LOTE	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	EXECUÇÃO (MESES)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Moreno/PE	15.000,00	12	180.000,00
2	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Moreno/PE	5.500,00	12	66.000,00
3	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Moreno/PE	5.000,00	12	60.000,00
4	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente do Município de Moreno/PE	3.000,00	12	36.000,00



5	Prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Moreno/PE	5.000,00	12	60.000,00
6	Pagamento de uma parcela anual para elaboração da LOA.			15.000,00
7	Pagamento de uma parcela anual para elaboração da Prestação de contas Anual.			15.000,00
VALOR TOTAL		33.500,00		432.000,00

Moreno, 04 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.



JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA



www.journal.comptabil

Journal of Accounting and Finance
040
[Signature]

Philippe Kautzke Rangel da Costa
Contador Público - Contabilidade Técnica
para Contábil e Gestão de Empresas

- Contabilidade;
- Serviços Contábeis em geral com utilização de sistemas informatizados;
- Auditoria e Perícia Contábil;
- Planejamento, Elaboração, Acompanhamento e Avaliação de Projetos de
- Convênios e respectivas Prestação de Contas;
- Elaboração e Avaliação de Organismos Públicos (LOA), Lei de Diretrizes
- Organematárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA);
- Treinamento e Capacitação na área Contábil;

Empresas Públicas e Privadas nas seguintes áreas: (art. 997, II, CC/2002).
CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será: A Prestação de Serviços a

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

termos do art. 1.076 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Av. Dantas Barreto, nº. 2019, 1º andar - Sala C, Centro - Moreno - PE, CEP: 54.800-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial, "JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA" (art. 997, II, CC/2002).

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JASON FALCÃO CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1986, portador da Cédula de Identidade nº. 7.343.758 SIDS/PE, CPF nº. 074.803.494-32 e CTPS nº. 013101587e 000084 - MT - PE e Carteira Nacional de Habilitação "AB" nº. 039227611753 - Detran - PE, residente e domiciliado na Av. Dr. Solfrônio Portela, 4808 - Centro - Moreno - PE, CEP - 54800-000.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1981, Bacharel em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº. 5.430.810 - SSP/PE, CPF nº. 044.152.784-18, CTPS nº. 66201587e 00072 - MT - PE e Carteira Nacional de Habilitação "AB" nº. 03956639338.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1981, Bacharel em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº. 5.430.810 - SSP/PE, CPF nº. 044.152.784-18, CTPS nº. 66201587e 00072 - MT - PE e Carteira Nacional de Habilitação "AB" nº. 03956639338.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1981, Bacharel em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº. 5.430.810 - SSP/PE, CPF nº. 044.152.784-18, CTPS nº. 66201587e 00072 - MT - PE e Carteira Nacional de Habilitação "AB" nº. 03956639338.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1981, Bacharel em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº. 5.430.810 - SSP/PE, CPF nº. 044.152.784-18, CTPS nº. 66201587e 00072 - MT - PE e Carteira Nacional de Habilitação "AB" nº. 03956639338.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1981, Bacharel em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº. 5.430.810 - SSP/PE, CPF nº. 044.152.784-18, CTPS nº. 66201587e 00072 - MT - PE e Carteira Nacional de Habilitação "AB" nº. 03956639338.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1981, Bacharel em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº. 5.430.810 - SSP/PE, CPF nº. 044.152.784-18, CTPS nº. 66201587e 00072 - MT - PE e Carteira Nacional de Habilitação "AB" nº. 03956639338.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato Social:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA"



Handwritten mark or signature.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outoro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postula a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Joson Marcos Ferreira Cavalcanti Junior	1.900	95	9.500,00
Jelson Falcão Cavalcanti	100	5	500,00
Totalizando	2.000	100	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 2000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

- Regimes Próprios de Previdência Social
- Assessoria e Consultoria aos Fundos de Previdência Municipal;
- Implantação dos Fundos de Previdência;
- Contabilidade dos Fundos de Previdência;
- Demonstrativos Previdenciários e Informações Financeiras para o Ministério;
- Cálculo Atuarial;
- Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos;
- Análise Concessão de Benefícios Previdenciários;
- Elaboração e Processamento de Folha de Pagamentos e Pensionistas;
- Operação de Sistemas de Informações e manutenção de cadastro Funcional. (art. 997, II, CC/2002).
- Recursos Humanos
- Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos;
- Elaboração e Emissão de Folha de Pagamentos;
- Geração de Informações para diversos órgãos de fiscalização Federal, estadual e municipal.
- Regimes Próprios de Previdência Social
- Assessoria e Consultoria aos Fundos de Previdência Municipal;
- Implantação dos Fundos de Previdência;
- Contabilidade dos Fundos de Previdência;
- Demonstrativos Previdenciários e Informações Financeiras para o Ministério;
- Cálculo Atuarial;
- Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos;
- Análise Concessão de Benefícios Previdenciários;
- Elaboração e Processamento de Folha de Pagamentos e Pensionistas;
- Operação de Sistemas de Informações e manutenção de cadastro Funcional. (art. 997, II, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declarará(m), sob as penas da lei, que não estão impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028, e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FALLECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

entre os sócios.

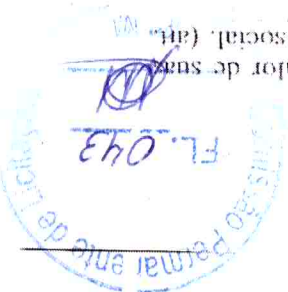
PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retribuição mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será feita pelos sócios gerentes, JASON MARCOS FERREIRA CAVALLANTI JUNIOR e/ou JESON FALCÃO CAVALLANTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de acordo com o interesse da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI, 1.015, 1.064, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.





CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será feita pelos sócios parentes, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR e/ou JEISON FALCÃO CAVALCANTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de acordo com o interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI, 1.015, 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028, e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por

Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 06/01/11

Servidor

lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, preulato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

DO FÓRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Olinda, 01 de dezembro de 2008.



Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

Jeison Falcão Cavalcanti

JEISON FALCÃO CAVALCANTI

Rui
Rui Albuquerque Appel J. de Costa
Controlador de Qualidade - Coordenação Técnica
Juízo Comarcial do Estado de Pernambuco

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a (s) Firma (s)
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior e Jeison Falcão Cavalcanti
Moreno 02/12/2008
Em testº [assinatura] da verdade
Tabelião [assinatura]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Cartório de Identificação e Perícia
CARTÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIA
CARTÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIA
CARTÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIA
CARTÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIA

CUSTAS E ENQUILTE	RS	400
CUSTAS E ENQUILTE	RS	300
ISS	RS	200
TOTAL	RS	900

Cartório de Identificação e Perícia
de Substituição

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/01/21
[assinatura]
Servidor

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP.

Prefeitura Municipal de Moreno
Fl. 046
[assinatura]



JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1981, Bacharel em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº. 5.430.810 – SSP/PE, CPF nº. ~~044.152.784-18~~; CTPS nº. 66201série 00072 – MT – PE e Carteira Nacional de Habilitação “AB” nº. 03956639338. – Detran –PE, residente e domiciliado na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4808 – Centro – Moreno – PE, CEP – 54800-000.

JEISON FALCÃO CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1986, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.343.758 SDS/PE, CPF nº. 074.803.494-32 e CTPS nº. 013101série 000084 – MT – PE e Carteira Nacional de Habilitação “AB” nº. 03927611753– Detran –PE, residente e domiciliado na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4808 – Centro – Moreno – PE, CEP – 54800-000.

ALTERAÇÃO

1º - Neste ato fica alterada a **Clausula Segunda** do contrato social onde o endereço da sede passa a ser na Av. Dantas Barreto, 2061, Centro – Moreno/PE.

2º - Neste ato fica alterada a **Clausula Quarta** onde o objeto será a prestação de serviços a Empresas Públicas e Privadas nas seguintes áreas:

- Serviços Contábeis em geral com utilização de sistemas informatizados;
- Auditoria e Perícia Contábil;
- Planejamento, Elaboração, Acompanhamento e Avaliação de Projetos de Convênios e respectivas Prestação de Contas;
- Elaboração e Avaliação de Orçamentos Públicos (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e Plano Plurianual (PPA);
- Treinamento e Capacitação na área Contábil e administrativa.
- Geração de Informações para diversos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal.
- Geração de informações gerenciais e de acompanhamento da execução orçamentária.
- Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos;
- Elaboração e Emissão de Folha de Pagamento;
- Geração de Informações para diversos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal.
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador com suporte técnico;
- Digitação e digitalização de documentos;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- Assessoria e consultoria administrativa e contábil;

Regimes Próprios de Previdência Social

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/01/21
[assinatura]
Servidor

8

Arquivo Permanente de L...
FL. 047
[Handwritten Signature]

- Assessoria e Consultoria aos Fundos de Previdência Municipal;
- Implantação dos Fundos de Previdência;
- Contabilidade dos Fundos de Previdência;
- Demonstrativos Previdenciários e informações financeiras para o Ministério;
- Cálculo Atuarial;
- Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos;
- Análise Concessão de Benefícios Previdenciários;
- Elaboração e Processamento de Folha de Pagamentos de Inativos e Pensionistas;
- Operação de Sistemas de Informações e manutenção de cadastro Funcional.
- (art. 997, II, CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial, “JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP” (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Av. Dantas Barreto, 2061, Centro – Moreno/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será prestação de serviços a Empresas Públicas e Privadas nas seguintes áreas:

- Serviços Contábeis em geral com utilização de sistemas informatizados;
- Auditoria e Perícia Contábil;
- Planejamento, Elaboração, Acompanhamento e Avaliação de Projetos de Convênios e respectivas Prestação de Contas;
- Elaboração e Avaliação de Orçamentos Públicos (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e Plano Plurianual (PPA);
- Treinamento e Capacitação na área Contábil e administrativa.
- Geração de Informações para diversos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal.
- Geração de informações gerenciais e de acompanhamento da execução orçamentária.
- Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos;
- Elaboração e Emissão de Folha de Pagamento;
- Geração de Informações para diversos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal.
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador com suporte técnico;

Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 06/01/2011

Servidor

- Digitação e digitalização de documentos;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- Assessoria e consultoria administrativa e contábil;

Registro Permar ante de Justiça
 FL. 048
 (assinatura)

Regimes Próprios de Previdência Social

- Assessoria e Consultoria aos Fundos de Previdência Municipal;
- Implantação dos Fundos de Previdência;
- Contabilidade dos Fundos de Previdência;
- Demonstrativos Previdenciários e informações financeiras para o Ministério;
- Cálculo Atuarial;
- Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos;
- Análise Concessão de Benefícios Previdenciários;
- Elaboração e Processamento de Folha de Pagamentos de Inativos e Pensionistas;
- Operação de Sistemas de Informações e manutenção de cadastro Funcional.
- (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 2000 (duas mil), quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº. de Quotas	%	Valor R\$
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior	1.900	95	9.500,00
Jeison Falcão Cavalcanti	100	5	500,00
Totalizando	2.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será feita pelos sócios gerentes, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR e/ou JEISON FALCÃO CAVALCANTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos

Prefeitura Municipal do Moreno
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 06/01/24
 (assinatura)
 Servidor

8

no objeto social, sempre de acordo como o interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI, 1.015, 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção se suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028, e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 06/01/21

Servidor

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cartório Paranaense de Licit
FL. 050
[Handwritten signature]

Moreno, 26 de Maio de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



[Handwritten signature of Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior]

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR



[Handwritten signature of Jeison Falcão Cavalcanti]

JEISON FALCÃO CAVALCANTI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE
FIRMA 2
ABY004700
Montenegro Mendes Ferreira
2ª Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 51 3535-1939 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Reconheço Por Semelhança as firmas JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, JEISON FALCÃO CAVALCANTI Moreno-PE, 30/05/2011 10:00:47 Em: 15,58 e Taxa: 1,12 CLAUDIA CRISTINA MONTENEGRO MENDES FERREIRA 2ª Substituta

VALIDAMENTE CANCELADO EM ATUALIZAÇÃO SEM EMENDAS E COLÍRIOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2011
SOB Nº 20111243505
Protocolo: 11/124350-5

Empresa: 26 2 0172445 8
JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA EPP

[Handwritten signature of Roldão Alves Paes Barreto]
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature of Poliana Cardoso dos Santos Silva]
Poliana Cardoso dos Santos Silva
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processo:

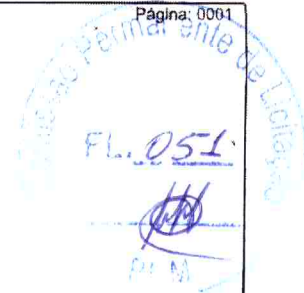
Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/01/2011
[Handwritten signature]
Servidor



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0D47.F05C.54BC.160C
Certidão gerada em 9/2/2015 11:16:03
PROTOCOLO SIARCO 14/775439-9



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP
NIRE 26.2.0172445-8
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054503000197
Date: 2015.02.10 15:59:02+03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 9/2/2015 11:16:03

AUTENTICIDADE 0D47.F05C.54BC.160C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D47F05C54BC160C>

Recife, 09 de Fevereiro de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 14.079.145/0001-34 - VISA: ASSESSORIA CONSULTO
Data - 10/02/2015 03:59:01
Código de Autenticação 0D47.F05C.54BC.160C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D47F05C54BC160C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0172445-8
Nº PROTOCOLO 14/775439-9 PROTOCOLADO 9/2/2015 12:03:00
Nº ARQUIVAMENTO 23147754399 ARQUIVADO 9/2/2015 11:16:03
EMPRESA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EPP

CNPJ nº 10.569.180/0001-80



JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 29/01/1981, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF/MF nº 044.152.784-18, carteira de identidade nº 5.430.810, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DR SOFRÔNIO PORTELA, 4808, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54.800-000, BRASIL.

JEISON FALCÃO CAVALCANTI nacionalidade brasileira, nascido em 16/07/1986, solteiro, estudante, CPF/MF nº 074.803.494-32, carteira de identidade profissional nº 7.343.758, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DR SOFRÔNIO PORTELA, 4808, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54.800-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201724458, com sede Avenida Dantas Barreto, 2061, Centro Moreno, PE, CEP 54.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.569.180/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviço de apoio a administração pública, levantamento de dados, treinamento e estudo de viabilidade financeira e tributaria)
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial


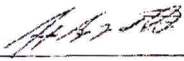

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MORENO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MORENO, 10 de dezembro de 2014.

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/02/2015 SOB Nº. 20147754399 Protocolo: 14/775439-9 Empresa: 26 2 0172445 8 JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP</p>	 <p align="center">ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL</p>
	<p>Cleonubia Alves Pereira Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco</p> 

Req: 8140000865017

Página 1



Documento disponibilizado a 14.079.145/0001-34 - VISAN ASSESSORIA CONSULTO
Data - 9/2/2015 11:11:03
Código de Autenticação 0D47.F05C.54E.C.160C
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novocanal/chanceladigital.asp?cod=0D47F05C54EC160C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE: JA.0.01724458
Nº PROTOCOLO: 14/75439-9 PROTOCOLOU: 09/02/2015 12:59:00
Nº ARQUIVAMENTO: 20147754399 ARQUIVADO: 09/02/2015 13:16:03
EMPRESA: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP



Documento Assinado eletronicamente no sistema MJ-2230-266-24092011, que possui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor conforme E.C nº 73 de 11/03/2003 - Art. 2º

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EPP

CNPJ nº 10.569.180/0001-80

J. F. C.
 JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
 CPF: 044.152.784-18

Jason F. C.
 JEISON FALCAO CAVALCANTI
 CPF: 074.803.494-32

FL. 053

Cleonubia Alves Pereira
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
 Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 81 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Reconheço Semelhança a firma JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR Moreno-PE, 05/02/2015 10:52:14 Emol 2,96 - TSMR 0,66 - FERC 0,33 Selo 007/172.LL#01201501.01899 Consulte autenticidade em www.tjpe.us.br/seledigital. CLAUDIA CRISTINY MENEZES MENDES FERREIRA 2ª Substituta

Cristiny M. F.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
 Moreno - PE
 Cláudia Cristiny Menezes Mendes Ferreira
 2ª Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
 Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 81 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Reconheço Semelhança a firma JEISON FALCAO CAVALCANTI Moreno-PE, 05/02/2015 10:52:14 Emol 2,96 - TSMR 0,66 - FERC 0,33 Selo 007/172.LL#01201501.01899 Consulte autenticidade em www.tjpe.us.br/seledigital. CLAUDIA CRISTINY MENEZES MENDES FERREIRA 2ª Substituta

Cristiny M. F.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
 Moreno - PE
 Cláudia Cristiny Menezes Mendes Ferreira
 2ª Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2015
 SOB Nº. 2014.7754399
 Protocolo: 14/775439-9
 Empresa: 26 2 0172445 8
 JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0AEE.B063.03F1.5C0A

Cetidão gerada em 18/9/2015 09:54:35

PROTOCOLO SIARCO 15/844477-9



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP
NIRE 26.2.0172445-8
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054563000197
Date: 2015.09.21 16:28:58 -0300
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 18/9/2015 09:54:35

AUTENTICIDADE 0AEE.B063.03F1.5C0A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AEEB06303F15C0A>

Recife, 18 de setembro de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 14.079.145/0001-34 - VISAN ASSESSORIA CONSULTO
Data - 21/09/2015 04:28:58
Código de Autenticação 0AEE.B063.03F1.5C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AEEB06303F15C0A>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0172445-8

Nº PROTOCOLO 15/844477-9 PROTOCOLADO 16/9/2015 12:41:58

Nº ARQUIVAMENTO 20158444779 ARQUIVADO 18/9/2015 09:54:35

EMPRESA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP

CNPJ nº 10.569.180/0001-80



JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 29/01/1981, casado em ~~comunhão parcial~~ de bens, contador, CPF/MF nº 044.152.784-18, carteira de identidade nº 5430810, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DR SOFRÔNIO PORTELA, 4808, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54.800-000, BRASIL.

JEISON FALCÃO CAVALCANTI nacionalidade brasileira, nascido em 16/07/1986, solteiro, empresario, CPF/MF nº 074.803.494-32, carteira de identidade nº 7.343.758, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DR SOFRÔNIO PORTELA, 4808, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54.800-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201724458, com sede Avenida Dantas Barreto, 2061, Centro Moreno, PE, CEP 54.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.569.180/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JEISON FALCÃO CAVALCANTI, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 5,00 (Cinco Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JEISON FALCÃO CAVALCANTI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, com 2.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Cleonubia Ayres Pereira

Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/09/2015 SOB Nº: 20158444779 Protocolo: 15/844477-9
	Empresa: 26 2 0172445 8 JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

Req: 81500000760297

Página 1



Documento disponibilizado a 14.079.145/0001-34 - VISAN ASSESSORIA CONSULTO
 Data - 18/9/2015 09:54:35
 Código de Autenticação 0AEE.B063.03F1.5C0A
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AEEB06303F15C0A

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.20172445-8
 Nº PROTOCOLO 15/844477-9 PROTOCOLADO 18/9/2015 12:41:58
 Nº ARQUIVAMENTO 20158444779 ARQUIVADO 18/9/2015 09:54:35
 EMPRESA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP

CNPJ nº 10.569.180/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **MORENO**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cleonubia Alves Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

MORENO, 10 de setembro de 2015.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
CPF: 044.152.784-18

JEISON FALCÃO CAVALCANTI
CPF: 074.803.494-32

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praca da Bimbleira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 51 3533-1828 | Marcos José Frota Leites - Titular

Reconheço a firma por Semelhança de **JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR** Moreno-PE, 16/09/2015 10:19:23 Encl 2,96 - TSNR 0,66 - FERC 0,33 Selo 0077172.ARVO8201502.01358 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. **CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA** 2ª Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Claudia Cristiny Montenegro Mendes - Titular

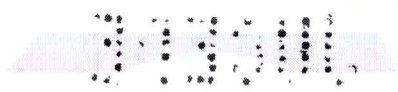
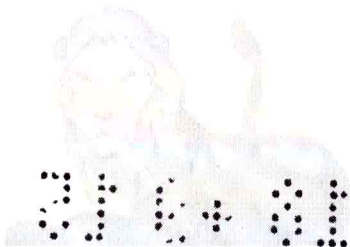
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praca da Bimbleira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 51 3533-1828 | Marcos José Frota Leites - Titular

Reconheço a firma por Semelhança de **JEISON FALCÃO CAVALCANTI** Moreno-PE, 16/09/2015 10:19:46 Encl 2,96 - TSNR 0,66 - FERC 0,33 Selo 0077172.PRL08201502.01360 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. **CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA** 2ª Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Claudia Cristiny Montenegro Mendes - Titular





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2015
 SOB Nº: 20158444779
 Protocolo: 15/844477-9

Empresa: 26 2 0172445 8
 JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
 CONTABIL LTDA EPP

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 14.079.145/0001-34 - VISAN ASSESSORIA CONSULTO
 Data - 18/9/2015 09:54:35
 Código de Autenticação 0AEE.B063.03F1.5C0A
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AEEB06303F15C0A>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE: 26.2.0172445-8
 Nº PROTOCOLO: 15/844477-9 PROTOCOLADO 18/9/2015 12:41:58
 Nº ARQUIVAMENTO: 20158444779 ARQUIVADO 18/9/2015 09:54:35
 EMPRESA: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0CBF.206F.C1FB.4805

Certidão gerada em 2/8/2017 16:06:08

PROTOCOLO SIARCO 17/885221-0



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
NIRE 26.6.0015970-3
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA.36679631401
Date: 2017.08.03 14:08:56 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 2/8/2017 16:06:08

AUTENTICIDADE 0CBF.206F.C1FB.4805

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0CBF206FC1FB4805>

Recife, 02 de agosto de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 14.079.145/0001-34 - VISAN ASSESSORIA CONSULTORIA
Data - 03/08/2017 02:08:55
Código de Autenticação 0CBF.206F.C1FB.4805
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0CBF206FC1FB4805>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 em 11/09/2001 - ADCT

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0015970-3
Nº PROTOCOLO 17.885221-0 PROTOCOLADO 21/7/2017 10:45:27
Nº ARQUIVAMENTO 2660153703 ARQUIVADO 28/2017 16:05:03
EMPRESA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 F DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, nascido em 29/01/1981, casado em comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.152.784-18, Cédula de Identidade nº 5.430.810 - SSP / PE, residente e domiciliado Av. Dr. Sofrônio Portela 4808, Centro - Moreno-PE- 54800-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial "JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP. Constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201724458, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 2061 Centro Moreno PE, CEP 54.800.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.569.180.0001/80, Resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais.), foi aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais.), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.


CLÁUSULA TERCEIRA. Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo especificado:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: - EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, nascido em 29/01/1981, casado em comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.152.784-18, Cédula de Identidade nº 5.430.810 - SSP / PE, residente e domiciliado Av. Dr. Sofrônio Portela 4808, Centro - Moreno-PE- 54800-000.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/08/2017 SOB Nº: 26600159703 Protocolo: 17/885221-0</p>	
	<p>JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI</p> <p>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL</p>

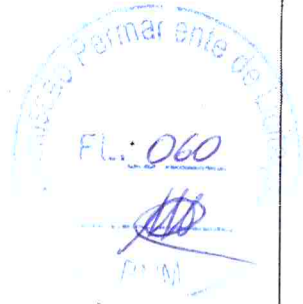
Adelison A. da Silva
EPP
644



Documento disponibilizado a 14.079.145/0001-34 - VISAN ASSESSORIA CONSULTO
Data - 2/8/2017 16:06:08
Código de Autenticação 0C0F.206F.C1FB.4805
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/diavalcoladigital.asp?cd=0C0F206FC1FB4805>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.201.724.458-1
Nº PROTOCOLO 22.825221-0 PROTOCOLADO 21/08/2017 16:45:27
Nº ARQUIVAMENTO 2660159703 ARQUIVADO 21/08/2017 16:45:05
EMPRESA JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI





DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EIRELI - EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Av. Dantas Barreto, nº 2061 Sala 03, Centro - Moreno PE- CEP 54.800.000

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais):

Atividades de Contabilidade- (CNAE 69.20-6-01)
 Serviço Combinado de escritório apoio Administrativo e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00)
 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (CNAE 85.99-6-04)
 Outras atividades de serviços prestados, principalmente as empresas (CNAE 82.99-7-99)

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Adelino da Silva
 11/11/2017 15:06:08
 Nº PROTOCOLO 17.05214 PROTOCOLADO 21/02/17 10:45:27
 Nº ARQUIVAMENTO 2468159763 ARQUIVADO 21/02/17 10:06:08
 EMPRESA MJM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

H





DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de MORENO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Moreno, 05 de julho de 2017



J. M. F. Cavalcanti Junior

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Prça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 81 2595-1830 | Marcos José Vieira Lopes - Titular

Reconheço a firma por Semelhança de JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR Moreno-PE, 11/07/2017 09:33:20 Emol 3,33 - TSNR 0,78 - FERC 0,39 ISS, 0,16 Selo:0077172.CNN06201701.03957 Consulte autenticidade em www.jucepe.us.br/selodigital. TATIANE KRISTINY GUERRA GONCALO ESCRIVENTE AUTORIZADO

Tatiane Kristiny Guerra Goncalo

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.JUCEPE.PE/PROLOGICAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Moreno - PE
Tatiane Kristiny Guerra Goncalo,
Escrivente autorizada

Adelison A. Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2017
 SOB Nº: 26800159703
 Protocolo: 17/885221-0

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.569.180/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2. - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ADALTO BARBOSA DE SOUZA	NÚMERO 39	COMPLEMENTO SALA 01
--	---------------------	-------------------------------

CEP 54.800-000	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO MORENO	UF PE
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JASONJR2901@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 3535-2848/ (81) 9233-1363
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **15:37:15** (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMJ ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.569.180/0001-80



JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 29/01/1981, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF/MF nº 044.152.784-18, carteira de identidade nº 5.430.810, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DR SOFRÔNIO PORTELA, 4808, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54.800-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600159703, com sede Avenida Dantas Barreto, 2061, Moreno, PE, CEP 54800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.569.180/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ADALTO BARBOSA DE SOUZA, 39, SALA 01, LIBERDADE, MORENO, PE, CEP 54.800-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA, LEVANTAMENTO DE ADOS, TREINAMENTO E STUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA E TRIBUTARIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MORENO. qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81500000760297

Página 1

08/01/2020

Certifico o Registro em 08/01/2020

Arquivamento 20198301987 de 08/01/2020 Protocolo 198301987 de 04/11/2019 NIRE 26600159703

Nome da empresa JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80232976139683

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP

CNPJ nº 10.569.180/0001-80



CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600159703 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.569.180/0001-80.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ADALTO BARBOSA DE SOUZA, 39, LIBERDADE, MORENO, PE, CEP 54.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.569.180/0001-80.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA, LEVANTAMENTO DE ADOS, TREINAMENTO E STUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA E TRIBUTARIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o capital social de R\$100.000,00 (Cem Mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81500000760297

Página 2

08/01/2020



Certifico o Registro em 08/01/2020
Arquivamento 20198301987 de 08/01/2020 Protocolo 198301987 de 04/11/2019 NIRE 26600159703
Nome da empresa JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 80232976139683

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP

CNPJ nº 10.569.180/0001-80

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente .

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de MORENO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

RECIFE, 11 de outubro de 2019.



JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

Titular – CPF 044.152.784-18

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Praça da Bandeira, 23 – Centro – Moreno/PE – Fone/Fax: 011 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes – Titulo

Reconheço a firma por Semelhança de
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Moreno-PE, 08/01/2020 Emol. R\$ 3,63 TSNR R\$ 0,82 FERC R\$ 0,41 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,08 ISS R\$0,08 CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA 2ª Substituta

Selo:0077172.HG1220190100914



Cartório ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira 2ª Substituta

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.UPE.JUCEPE.SERVIDOR.PUBLICO

Req: 81500000760297

Página 3

08/01/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 08/01/2020

Arquivamento 20198301987 de 08/01/2020 Protocolo 198301987 de 04/11/2019 NIRE 26600159703

Nome da empresa JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80232976139683



198301987



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP
PROTOCOLO	198301987 - 04/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600159703
CNPJ 10.569.180/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020
SOB N: 20198301987

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20198301987

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

08/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ 11.049.622/0001-83

FL. 067
[Handwritten signature]

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
2010855

Inscrição Imobiliária
15950430370004

Nome Fantasia
JMJ ASSE. CONS.CONT.

Nome do Contribuinte ou Razão Social
JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP

Localização Completa
AV DANTAS BARRETO, 2061, 1º ANDAR - SALA C - Bairro: CENTRO
MORENO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNPJ / CPF
10.569.180/0001-80

Outras Atividades
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Início da Atividade
08/01/2009

Título da Licença
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

Válido até 07/02/2021

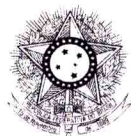
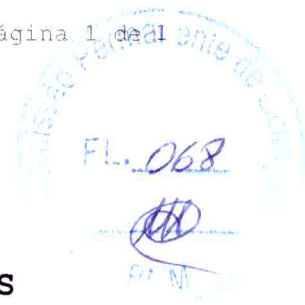
MORENO, 8 de Janeiro de 2021

[Handwritten signature]
Assinatura e Matrícula do Funcionário

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA SEMESTRALMENTE

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipals.com.br/gestor/prefeitura/moreno/views/publico/portaldocriante>

94103746179B71D2BFD272823A850AA0CFF0CC78

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.569.180/0001-80

Certidão n°: 92776/2021

Expedição: 04/01/2021, às 15:51:57

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.569.180/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

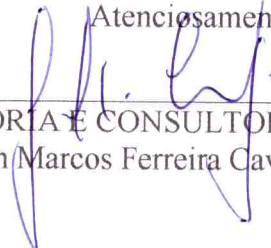
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ **10.569.180/0001-80**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº **5.430.810**, expedida pelo SDS/PE, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Moreno, 06 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

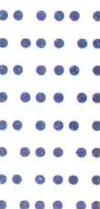


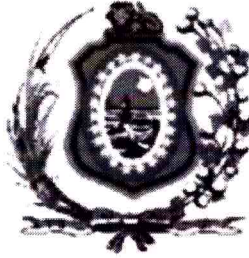
JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior

10.569.180/0001-80

**JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL EIRELI**

Rua Adauto Barbosa, nº 39
Liberdade - CEP: 54.800-000
MORENO-PE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/01/2021 15h59min

Data de Validade: 03/02/2021

Nº da Certidão: 687928/2021

Nº da Autenticidade: FP.EJ.SK.87.ON

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 10.569.180/0001-80

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ADALTO BARBOSA DE SOUZA , 39

Compl: SALA 01

Bairro: LIBERDADE

Cidade: Moreno/PE

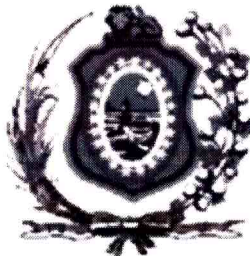
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/01/2021 16h00min

Data de Validade: 03/02/2021

Nº da Certidão: 687931/2021

Nº da Autenticidade: UF.MD.47.S6.HR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 10.569.180/0001-80

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ADALTO BARBOSA DE SOUZA , 39

Compl: SALA 01

Bairro: LIBERDADE

Cidade: Moreno/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

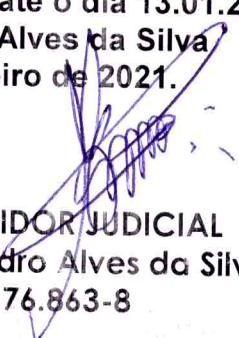


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DO MORENO
DISTRIBUIÇÃO CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÃO
DE FALÊNCIA, CONCORDATA
E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIFICO que, a pedido verbal da pessoa interessada, que realizando pesquisa no sistema JUDWUIN do TJPE, no período de cinco (05) anos, até a presente data, verifiquei que **NÃO CONSTA** registro de **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contra a Empresa- **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.569.180/0001-80, localizada na **Rua Adalto Barbosa de Souza, 39- sala 01- Liberdade, Moreno-PE**. Certifico finalmente que esta Comarca tem uma vara cível, uma vara criminal e um único setor de distribuição de feitos cíveis e criminais. Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de Pernambuco, diretamente no site www.tjpe.jus.br. **ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUIDOS APÓS O PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.**

Pesquisa realizada até o dia 13.01.2021.
Por: José Evandro Alves da Silva
Moreno, 13 de Janeiro de 2021.


DISTRIBUIDOR JUDICIAL
José Evandro Alves da Silva
Mat. 176.863-8



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI



O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
NOME FANTASIA..	: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
REGISTRO.....	: PE-001484/O-4
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 10.569.180/0001-80

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 04/01/2021 as 15:46:53.

Válido até: 04/04/2021.

Código de Controle: 757316.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Arquivo Permanente de
FL. 074
[Assinatura]

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
REGISTRO.....	: PE-022047/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 044.152.784-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 04/01/2021 as 15:45:55.

Válido até: 04/04/2021.

Código de Controle: 408145.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

(Válida somente com a apresentação do CPF)

NOME COMPLETO: **JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR**
CPF: **044.152.784-18**

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em seus controles registro de Prestação de Contas, Prestação de Contas Especial ou Auditoria Especial julgadas irregulares sob a responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-PE, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, ou cujas decisões estejam em grau de recurso.

Certidão emitida às **16:04:20** do dia **04/01/2021** com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no endereço <http://www.tce.pe.gov.br>

Código de Controle da Certidão: **6c00a5a5**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**
CPF/CNPJ: **10.569.180/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:56:46 do dia 04/01/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: T98U040121155646

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 04/01/2021 16:09:31



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.569.180/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Conselho Regional de Contabilidade do PERNAMBUCO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PE-001484/O-4

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2021

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 NOME DE FANTASIA... : JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CATEGORIA : EIRELI
 CNPJ : 10.569.180/0001-80
 ENDEREÇO : AV DANTAS BARRETO, 39 SALA 01, CENTRO - 54800-000
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PE-022047/O-3	JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 15/01/2021 as 15:30:07.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 999446.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Certifico que a presente cópia fotocópia é a
reproação fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.
**CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES
FERREIRA -2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$
0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS
R\$0,07. Moreno/PE, 13/01/2021.**
Selo:0077172.JOM01202101.00235



CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.T.I.P.E./JUS.BR/SELCDIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	PE-022047/O-3
NOME	JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
FILIAÇÃO	JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI MARIA INEZ LUCENA FALCAO CAVALCANTI

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

MASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
25/01/1981	BRASILEIRA	RECIFE-PE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
01/09/2008	044.152.784-18	5450810 SSP-PE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-UFPE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/09/2010

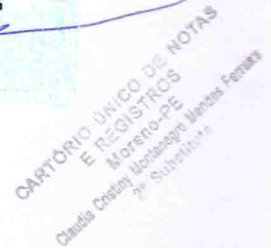
Almir Dias de Souza
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Certifico que a presente cópia fotocópia é a
reproação fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.
**CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES
FERREIRA -2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$
0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS
R\$0,07. Moreno/PE, 13/01/2021.**
Selo:0077172.JKM01202101.00236



CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.T.I.P.E./JUS.BR/SELCDIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1224089296

NOME
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5430810 SDS PE

CPF **DATA NASCIMENTO**
044.152.784-18 **29/01/1981**

FILIAÇÃO
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI
MARIA INEZ LUCENA FALCAO CAVALCANTI

PERMISSÃO **AGC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
03956639338 **22/04/2021** **09/10/2006**

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR
Jason

LOCAL **DATA EMISSÃO**
VITORIA DE SANTO ANTAO - PE **25/04/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR **95185110002**
PE072276207

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1224089296



Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/01/21
[Signature]
Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 10.569.180/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:33 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **E4E4.D0CE.3356.4503**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2021.000000037629-42

Data de Emissão: 04/01/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.569.180/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/04/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 04/01/2021. Os impostos sujeitos a homologação anterior a essa data poderá ser revisto.

Contribuinte: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP		Inscrição Mercantil: 2010855
Localização: AV DANTAS BARRETO, 2061, 1º ANDAR - SALA C, CENTRO		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 15.95.043.0370.004
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 18156
Razão Social: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP		
CNPJ/C.P.F. 10.569.180/0001-80	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 2010855
Código Atividade Principal: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
Início Atividade: 08/01/2009	Validade: 03/02/2021	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.MORENO.PE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: E5A62BDCB106121FDBCF63E8C66711ABC2AE670C

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.569.180/0001-80
Razão Social: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AV DANTAS BARRETO 2019 PRIMEIRO ANDAR SL C / CENTRO / MORENO / PE /
54800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122902402751598369

Informação obtida em 04/01/2021 15:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP**

Natureza Jurídica: **230-5 (Empresa Individual de Responsabilidade LTDA)**

NIRE: **26.6.0015970-3**

CNPJ: **10.569.180/0001-80**

Protocolo: **20/875561-6**

Tipo do Livro: **Diario**

Número de Ordem: **4**

Id. do arquivo: **Livro diário MJM 2019-convertido.pdf**

Id. da escrituração: **6813 - PE**

Início escrituração: **01/01/2019**

Término escrituração: **31/12/2019**

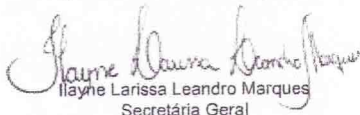
Data da Autenticação: **11/01/2021**

N. de Autenticação: **208755616**

Hash do requerimento: **8d127a037d46af98e3ac47a81daf6f0b**

Hash do livro: **082d8537d05aad2adec82c02fa8d5cdb**

Recife, 11 de January de 2021


Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome	JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR	
CPF	044.152.784-18	
Assinado em	11/01/2021 11:33:11	Administrador, Titular pessoa física, Socio

Nome	LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA	
CPF	287.969.007-25	
Assinado em	11/01/2021 11:35:29	Contador



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



Nome	IURI BORGES SANTOS	
CPF	273.034.624-49	
Assinado em	11/01/2021 14:09:03	Analista



NIRE 26.6.0015970-3

CNPJ 10.569.180/0001-80

PROTOCOLO 20/875561-6 PROTOCOLADO EM 11/01/2021 11:58:18

ARQUIVAMENTO AUTENTICADO EM 11/01/2021 14:30:29

RAZÃO SOCIAL JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0D94.0082.77D8.5214

Para validar o documento impresso acesse: <http://portal.jucepe.pe.gov.br/> e informe o código de autenticidade



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 22 (VINTE E DOIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 22 (VINTE E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 4 (QUATRO) DA EMPRESA MJM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA ADALTO BARBOSA DE SOUZA, 39, SALA 01, LIBERDADE, NESTA CIDADE DE MORENO CEP: 54800000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 26600159703 POR DESPACHO DE 08/01/2009 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N° (C.N.P.J.) 10.569.180/0001-80, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019. DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2019.

CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) CONTABIL RESPONSÁVEL, O(A) SR.(A) LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 13251/O-8, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 287.969.007-25.

MORENO, 01 DE JANEIRO DE 2019.

Handwritten signatures of Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior and Lusía Teresa Vieira Santana. Below the signatures are their names and identification numbers: JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, TITULAR, CPF: 044.152.784-18; LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA, TEC. CONTÁBIL, CRC: PE-13251/O-8, CPF: 287.969.007-25.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0**81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Reconheço a firma por Semelhança de JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR Moreno-PE, 12/01/2021 Emol. R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$0,09 CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA 2ª Substituta
Selo:0077172.FKY0120210100144



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Moreno-PE
Marcos José Freire Lopes - Titular

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TIPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0**81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Reconheço a firma por Semelhança de LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA Moreno-PE, 12/01/2021 Emol. R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$0,09 CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA 2ª Substituta
Selo:0077172.VTD0120210100148



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Moreno-PE
Marcos José Freire Lopes - Titular

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TIPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Conta	Histórico	Débito	Crédito
21 de janeiro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		4.386,57
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	4.386,57	
		Total do Dia:	4.386,57
			4.386,57
28 de janeiro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
		Total do Dia:	80,00
			80,00
29 de janeiro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		702,00
(25)	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO		500,00
(1790)	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	702,00	
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	1.452,00
			1.452,00
30 de janeiro de 2019			
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		2.500,00
(25)	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		2.000,00
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	2.500,00	
(2911)	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	2.000,00	
		Total do Dia:	4.500,00
			4.500,00
31 de janeiro de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.600,00	
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		25.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		42.600,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	25.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
		Total do Dia:	72.600,00
			72.600,00



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de fevereiro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		4.658,27
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	4.658,27	
		Total do Dia:	4.658,27
			4.658,27
26 de fevereiro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	330,00
			330,00
28 de fevereiro de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45.450,00	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		2.500,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		702,00
(25)	PAGAMENTO DE IPVA		2.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		25.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		45.450,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	25.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	702,00	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	2.500,00	
(2375)	PAGAMENTO DE IPVA	2.000,00	
		Total do Dia:	80.652,00
			80.652,00



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de março de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		7.276,59
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	7.276,59	
		Total do Dia:	7.276,59
			7.276,59
25 de março de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	330,00
			330,00
29 de março de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.950,00	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		2.500,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		702,00
(25)	PAGAMENTO DE IPVA		2.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		25.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		65.950,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	25.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	702,00	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	2.500,00	
(2375)	PAGAMENTO DE IPVA	2.000,00	
		Total do Dia:	101.152,00
			101.152,00



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
22 de abril de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		6.134,23
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	6.134,23	
		Total do Dia:	6.134,23
			6.134,23
29 de abril de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	330,00
			330,00
30 de abril de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.000,00	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		3.000,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		702,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		25.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		66.000,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	25.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	702,00	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	3.000,00	
		Total do Dia:	99.702,00
			99.702,00



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de maio de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		8.951,03
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	8.951,03	
		Total do Dia:	8.951,03
			8.951,03
27 de maio de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
		Total do Dia:	80,00
			80,00
31 de maio de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79.950,00	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		3.000,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		702,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		30.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		79.950,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	30.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	702,00	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	3.000,00	
		Total do Dia:	118.652,00
			118.652,00



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de junho de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		14.232,26
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	14.232,26	
		Total do Dia:	14.232,26
			14.232,26
24 de junho de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
		Total do Dia:	50,00
			50,00
25 de junho de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
		Total do Dia:	30,00
			30,00
26 de junho de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	250,00
			250,00
28 de junho de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	147.750,00	
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		702,00
(25)	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE		10.000,00
(25)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS		1.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		45.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		147.750,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	45.000,00	
(1790)	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	10.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	702,00	
(2375)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS	1.000,00	
		Total do Dia:	209.452,00
			209.452,00
30 de junho de 2019			
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		6.000,00
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	6.000,00	
		Total do Dia:	6.000,00
			6.000,00



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
22 de julho de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		11.537,80
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	11.537,80	
		Total do Dia:	11.537,80
			11.537,80
29 de julho de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	330,00
			330,00
30 de julho de 2019			
(25)	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE		500,00
(1790)	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	500,00	
		Total do Dia:	500,00
			500,00
31 de julho de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.300,00	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		6.000,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		828,87
(25)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS		1.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		45.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		120.300,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	45.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	828,87	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	6.000,00	
(2375)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS	1.000,00	
		Total do Dia:	178.128,87
			178.128,87



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de agosto de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		5.372,19
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	5.372,19	
		Total do Dia:	5.372,19
			5.372,19
26 de agosto de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
		Total do Dia:	80,00
			80,00
27 de agosto de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	250,00
			250,00
30 de agosto de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	55.100,00	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		6.000,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		828,87
(25)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS		6.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		45.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		55.100,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	45.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	828,87	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	6.000,00	
(2375)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS	6.000,00	
		Total do Dia:	117.928,87
			117.928,87



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de setembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		7.351,57
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	7.351,57	
		Total do Dia:	7.351,57
			7.351,57
23 de setembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
		Total do Dia:	30,00
			30,00
25 de setembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
		Total do Dia:	50,00
			50,00
27 de setembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	250,00
			250,00
30 de setembro de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	74.500,00	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		6.000,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		828,87
(25)	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMO		10.000,00
(25)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS		1.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		45.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		74.500,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	45.000,00	
(1790)	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMO	10.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	828,87	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	6.000,00	
(2375)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS	1.000,00	
		Total do Dia:	142.328,87
			142.328,87



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
21 de outubro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		7.772,09
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	7.772,09	
		Total do Dia:	7.772,09
			7.772,09
28 de outubro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
		Total do Dia:	80,00
			80,00
29 de outubro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	250,00
			250,00
31 de outubro de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	81.520,25	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		6.000,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		828,87
(25)	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMO		4.229,59
(25)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS		2.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		45.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		81.520,25
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	45.000,00	
(1790)	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMO	4.229,59	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	828,87	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	6.000,00	
(2375)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS	2.000,00	
		Total do Dia:	144.578,71
			144.578,71



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de novembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		10.422,88
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	10.422,88	
		Total do Dia:	10.422,88
			10.422,88
25 de novembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
		Total do Dia:	80,00
			80,00
27 de novembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
		Total do Dia:	250,00
			250,00
29 de novembro de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	110.750,00	
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		2.500,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		828,87
(25)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS		2.000,00
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		20.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		110.750,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	20.000,00	
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	828,87	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	2.500,00	
(2375)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS	2.000,00	
		Total do Dia:	141.078,87
			141.078,87



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de dezembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		8.860,85
(2911)	PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	8.860,85	
		Total do Dia:	8.860,85
			8.860,85
27 de dezembro de 2019			
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		50,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ		30,00
(25)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		250,00
(25)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES		3.000,00
(25)	PRO LABORE DO SÓCIO		5.000,00
(25)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS		2.000,00
(1840)	PRO LABORE DO SÓCIO	5.000,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA	50,00	
(2095)	PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ	30,00	
(2160)	GASTOS COM COMBUSTIVEL NO MES	3.000,00	
(2180)	PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE	250,00	
(2375)	PAGAMENTO DE TAXA DIVERSAS	2.000,00	
		Total do Dia:	10.330,00
			10.330,00
30 de dezembro de 2019			
(25)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	85.375,00	
(25)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE		828,87
(25)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO		30.000,00
(1435)	RECEITA PROVINIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		85.375,00
(2918)	PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO	30.000,00	
(2015)	PAGAMENTO DE PLANO DE SAUDE	828,87	
		Total do Dia:	116.203,87
			116.203,87
31 de dezembro de 2019			
(1335)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		305.164,11
(1435)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	975.245,25	
(2918)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		405.000,00
(1790)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		25.229,59
(1840)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		60.000,00
(2015)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		9.185,22
(2095)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		960,00
(2160)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		49.000,00
(2180)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		2.750,00
(2375)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		19.000,00
(2911)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		98.956,33
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019		975.245,25
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	25.229,59	
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	60.000,00	
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	9.185,22	



[Handwritten signature]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	960,00	
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	49.000,00	
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	2.750,00	
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	19.000,00	
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	98.956,33	
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	405.000,00	
(2800)	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2019	305.164,11	

Total do Dia:

1.950.490,50

1.950.490,50



[Handwritten signature]

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)		1-1-01-01-01	624.488,69D
=Numerários em caixa			****624.488,69D
Banco conta movimento (30)			
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	170.000,00D
=Banco conta movimento			****170.000,00D
=Disponível			****794.488,69D
=Total - Circulante			****794.488,69D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Máquinas e equipamentos (465)			
Máquinas e equipamentos (470)		1-2-03-03-01	45.000,00D
=Máquinas e equipamentos			****45.000,00D
=Imobilizado			****45.000,00D
=Total - Ativo Não Circulante			****45.000,00D
=Total - Ativo			****839.488,69D



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
TITULAR
CPF 044.152.784-18

LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA
CONTADORA
CRC: 13.251-8/O
CPF: 287.969.007-25
RG: 3.296.115 SSP/PE

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo (680)			
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
Capital Social Integralizado (2827)		2-3-01-01	100.000,00C
=Capital Social			****100.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)			
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)			
Lucros/Superávits Apurados (1335)		2-3-03-01-01	739.488,69C
=Prejuízos/Déficits Acumulados			****739.488,69C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado			****739.488,69C
=T o t a l - Patrimônio líquido			****839.488,69C
=T o t a l - Passivo			****839.488,69C



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
TITULAR
CPF 044.152.784-18

LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA
CONTADORA
CRC: 13.251-8/O
CPF: 287.969.007-25
RG: 3.296.115 SSP/PE

Os lançamentos efetuados, foram todos baseados em documentação apresentada pela empresa, e reflete a real condição ativo-financeira da empresa, referente ao exercício financeiro de 2019.

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado.

Empresa avaliou seu estoque pelo método PEPS - Primeiro que Entra, Primeiro que Sai.



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
TITULAR
CPF 044.152.784-18

LUSIA TEREZA VIEIRA SANTANA
CONTADORA
CRC: 13.251-8/O
CPF: 287.969.007-25
RG: 3.296.115 SSP/PE

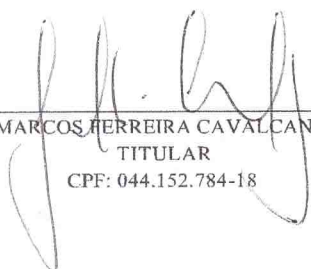
Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços	3-1-02-01	975.245,25C
=Receita sobre Serviços		****975.245,25C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		****975.245,25C
=T o t a l - Receita		****975.245,25C




Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.



JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
TITULAR
CPF: 044.152.784-18



LÚCIA TERESA VIEIRA SANTANA
CONTADORA
CPF: 287.969.007-25 CRC: <13251/O-8
RG: 3.296.115 SSP/PE

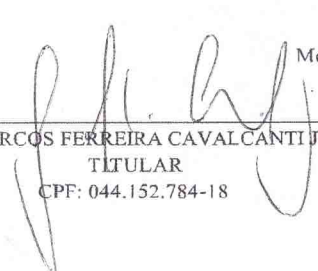
Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Custos diretos da produção		
Mão de obra direta		
Pessoal	4-1-03-01	405.000,00D
=Mão de obra direta		****405.000,00D
=T o t a l - Custos diretos da produção		****405.000,00D
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto		
Custos indiretos	4-2-01-01	25.229,59D
=Materiais de consumo indireto		*****25.229,59D
=T o t a l - Custos indiretos da produção		*****25.229,59D
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	60.000,00D
Outras Despesas com Pessoal	4-3-01-08	9.185,22D
=Despesas com Pessoal		*****69.185,22D
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	960,00D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	49.000,00D
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	2.750,00D
=Despesas com Localização e Funcionamento		*****52.710,00D
=T o t a l - Despesas		*****121.895,22D
Tributos		
Impostos	4-4-01-01	117.956,33D
=Tributos		*****117.956,33D
=T o t a l - Despesas		*****670.081,14D

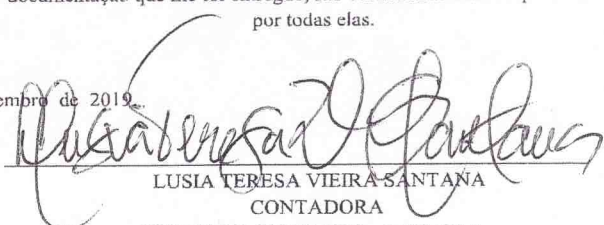


Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.


 JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
 TITULAR
 CPF: 044.152.784-18


 LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA
 CONTADORA
 CPF: 287.969.007-25 CRC: <13251/O-8
 RG: 3.296.115 SSP/PE

Descrição

Classificação

Exercício Atual

RESULTADO DO EXERCÍCIO


RECEITAS-----> 975.245,25C
DESPESAS+ CUSTO-----> 670.081,14D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****305.164,11



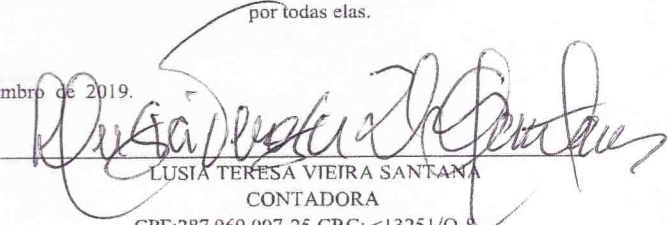
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.



JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
TITULAR
CPF: 044.152.784-18




LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA
CONTADORA
CPF:287.969.007-25 CRC: <13251/O-8
RG: 3.296.115 SSP/PE



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 305.164,11 (TREZENTOS E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO Reais E ONZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

MORENO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019



JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

Administrador

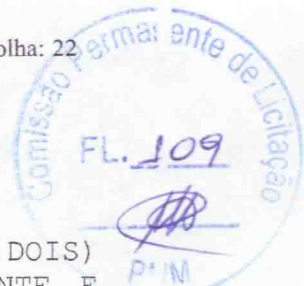
CPF: 04415278418



LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA

TEC.CONTABIL

CPF: 287.969.007-25 CRC: 1325108



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 22 (VINTE E DOIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 22 (VINTE E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 4(QUATRO) DA EMPRESA MJM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA ADALTO BARBOSA DE SOUZA, 39, SALA 01, LIBERDADE, NESTA CIDADE DE MORENO CEP: 54800000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 26600159703 POR DESPACHO DE 08/01/2009 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N° (C.N.P.J.) 10.569.180/0001-80, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019. DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2019.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) CONTABIL RESPONSÁVEL, O(A) SR.(A) LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 13251/O-8, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 287.969.007-25.

MORENO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

[Handwritten signature]
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
 TITULAR
 CPF: 044.152.784-18

[Handwritten signature]
LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA
 TEC. CONTÁBIL
 CRC: PE-13251/O-8
 CPF: 287.969.007-25

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0**81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Reconheço a firma por Semelhança de
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
 Moreno-PE, 12/01/2021 Emol. R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$0,09 CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA 2ª Substituta



Selo:0077172.GOT01202101.00145

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
 Moreno-PE
 Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
 2ª Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
 Moreno-PE
 Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
 2ª Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0**81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Reconheço a firma por Semelhança de
LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA Moreno-PE, 12/01/2021 Emol. R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$0,09 CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA 2ª Substituta



Selo:0077172.ORS01202101.00149

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações e concorrências públicas, que a empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, estabelecida na Av. Dantas Barreto, nº 2061, sala 03, Centro, Moreno/PE, inscrita no CNPJ nº 10.569.180/0001-80, prestou serviços técnicos profissionais para a realização de serviços de consultoria e assessoria na área contábil para o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, possuindo capacitação técnica para esse objeto. Para maiores clareza firmamos o presente atestado.

Itapissuma, 16 de março de 2017.

Dilma Maria dos Santos
Secretaria de Saúde

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0**81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotocópia é a

reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES

FERREIRA -2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$

0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS

R\$0,07. Moreno/PE, 13/01/2021.

Selo:0077172.IKS01202101.00233



CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.ITAPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
E REGISTROS
Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
2ª Substituta



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações e concorrências públicas, que a empresa **JMJ ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, tendo como contador responsável o Sr. Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Jr, inscrito no CRC/PE 022047/O estabelecida na Rua Adalto Barbosa de Souza, nº 39, sala 01, bairro da Liberdade, Moreno/PE, inscrita no CNPJ nº 10.569.180/0001-80, prestou serviços técnicos profissionais para a realização de serviços de consultoria e assessoria na área contábil e financeiro para a Prefeitura Municipal dos Barreiros, possuindo capacitação técnica para esse objeto. Para maior clareza firmamos o presente atestado.

Barreiros, 24 de novembro de 2020.



Cristiano José Ximenes Noia
Secretário da Fazenda Municipal
Mat. 8398

Cristiano José Ximenes Noia
Secretário da Fazenda

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 81 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Atestifico que a presente cópia fotocópia é a reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA - 2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$ 0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS R\$0,07. Moreno/PE, 13/01/2021.

Selo:0077172.XNV01202101.00232



CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SI ORIGINAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
2ª Substituta



BARREIROS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
MARIA LUIZA DE MORAES COSTA
Fone: (81) 36751-481

Reconheço por Semelhança a letra e firma de CRISTIANO JOSÉ XIMENES NOIA. Dou fé. Em Testº da verdade. Maria Luiza de Moraes Costa. Tabeliã.
Emolumentos R\$ 3,71 TSNR R\$ 0,82 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 FERC R\$ 0,41

Selo: 0076372.ISH11202001.00140 24/11/2020 10:16:31
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Porteira

www.camaramoreno.pe.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações e concorrências públicas, que a empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI EPP**, estabelecida na Av. Dantas Barreto, nº 2061, sala 03, Centro, Moreno/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.569.180/0001-80**, prestou serviços técnicos profissionais para a realização de serviços de consultoria e assessoria na área contábil para a Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, possuindo capacitação técnica para esse objeto. Para maiores clarezas firmamos o presente atestado.



Moreno, 05 de fevereiro de 2018.

Mozart Bruno (Presidente)
CPF: 658.165.954-15

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0-81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Reconheço a firma por Semelhança de MOZART CLAUDIO BRUNO Moreno-PE,
06/02/2018 09:16:58 Emol 3,43 - TSNR 0,80 - FERC 0,40 ISS 0,16 Selo
0077172.SLF02201801.00518 Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital. CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES
FERREIRA 2ª Substituta

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
2ª Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0-81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotocópia é a
reproução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.
CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES
FERREIRA -2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$
0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS
R\$0,07. Moreno/PE, 13/01/2021.
Selo:0077172.GHK01202101.00234

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

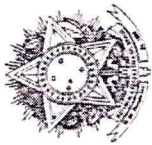
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
E REGISTROS
Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
2ª Substituta

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 - Moreno - PE - CEP 54800-000 -

Fone: (81) - CNPJ. 08.057.606/0001-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

no 1º semestre do ano de 2008 e colação de grau a 01 / SETEMBRO / 2008

confere o título de

BACHAREL

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

a 5430 810 — SDS/PE

natural de PERNAMBUCO nascido (a) a 29 / JANEIRO / 1981

nacionalidade BRASILEIRA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de

todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife(PE), 13 de FEVEREIRO de 2 009

Alberto Clementino M. Júnior
 Diretor do Depto. Controle Acadêmico

Prof. Alberto Clementino M. Júnior
 Diretor
 Departamento de Controle Acadêmico
 PROACAD/UFPE

José Carlos
 Reitor

Diplomado

Serviço de Registro de Diplomas
 da UFPE - MEC

Em, 30 de junho de 2009
José Carlos B. Ferreira
 Chefe



Prefeitura Municipal do Moreno
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 13/01/21

Servidor

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 Reconhecido pela Lei Federal nº 1.254 de
 Reconhecido através 04/12/1950 - D.O.U. - 08/12/1950
 Publicado no D.O.U.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Pernambuco
 Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 81
 no livro CONTA 00003 folha 41
 de acordo com o processo n.º 08458108 SPA
 Em 30 de junho de 2009

Elisabete Regina Leão Brasil
 ENCARGADA DOS REGISTROS
 Elisabete Regina Leão Brasil
Joaniel Barbosa Ferreira
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
 Ivanise Barbosa Ferreira

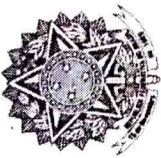
Registro feito por subdelegação de competência do Magnífico Reitor da
 UFPE, através da Portaria N.º 242 de 14 de fevereiro de 1995.



Prefeitura Municipal do Moreno
 CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21

[Signature]
 Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS
DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Júnior
frequentou e obteve média final 8,60 no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu,
em Nível de Especialização, em Contabilidade e Controladoria
promovido pelo Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
no período de agosto de 2008 a maio de 2010 com um total de 390 horas.

Amisio Brasileiro
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

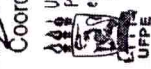
Prof. Amisio Brasileiro de Freitas Dourado
Pro-Reitor para Assuntos de Pesquisa e
Pós-Graduação - PROPESSO



Concluinte

Coordenador do Curso

Universidade Federal de Pernambuco
PPG-CC Programa de Pós-Graduação
em Ciências Contábeis (LATO SENSU)
Prof. Dr. Jerônimo José Libonati
Coordenador
SIAPE - 01133718



Recife(PE), 08 de julho de 2011

[Assinatura]

[Assinatura]

FL. 115

DISCIPLINAS (Temática GOVERNAMENTAL)	DOCENTES/TITULAÇÃO	C.H.	MÉDIA
Tópicos de Direito Público	Severino Pessoa dos Santos/ME	30	8,00
Controladoria	Marco Tullio de Castro Vasconcelos/DO Jeronymo José Libonati/DO	30	9,50
Informática Aplicada à Contabilidade	Aldemar de Araújo Santos/DO	30	8,70
Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade	José Francisco Ribeiro Filho/DO	15	8,00
Tópicos Avançados em Contabilidade Governamental	Gilvam George Galvão Cavalcante/ESP Valmor Slomski/DO	30	8,75
Sistemas de Informações Gerenciais	Ronaldo Bonifácio da Silva/ESP	30	8,50
Metodologia de Pesquisa	Jeronymo José Libonati/DO	30	8,50
Contabilidade Governamental I	João Eudes Bezerra Filho/ME	60	9,50
Contabilidade Governamental II	Joaquim Osório Liberalquino Ferreira/ME	45	7,50
Tópicos de Auditoria em Entidades da Administração Pública	Ana Júlia Cavalcanti Ferreira/ESP Heraldo da Costa Reis/ME	30	8,25
Gestão de Pessoas e Liderança	Tania Nobre Gonçalves Ferreira Amorim/DO	30	9,00
Controle Gerencial para Entidades da Administração Pública	José Francisco Ribeiro Filho/DO José Eduardo Santos Vital/ME	30	9,00
Monografia: "O Aumento da Arrecadação Própria como Fonte de Equilíbrio Financeiro na Prefeitura Municipal do Moreno"	Marco Tullio de Castro Vasconcelos/DO	-	7,50

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DADOS DO CONCLUINTE:

Nome: Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Júnior

Natural de: Pernambuco Nacionalidade: Brasileira

Filiação: Jason Marcos Ferreira Cavalcanti e Maria Inez Lucena Falcão Cavalcanti

Data de Nascimento: 29/01/1981 Doc. Identidade: 5.430.810 Órgão Emissor: SDS/PE

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:

Frequência de pelo menos 75% das aulas ministradas com aprovação em todas as disciplinas e trabalhos do Curso, com média final não inferior a 7,0 (sete).

OBSERVAÇÃO:

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* homologado pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do CCEPE em 04/05/2011. Este Curso cumpriu todas as disposições da Res. 01/2007 do CNE/MEC e da Res. 02/2006 do CCEPE/UFPE. Ato legal de credenciamento da UFPE: Decreto-Lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946.

CERTIFICADO registrado sob o N.º 0806

FL 00203 do livro 7 RCLS do ano de 2010.

Processo N.º 23076.013105.2011-10

Em 08 de julho de 2011.

Patricia Mergulhão
Responsável pelo Registro

UFPE
Patricia Mergulhão
Coordenadora Geral dos Cursos
de Especialização
PROFESSOR/UFPE

Calvo W. B. de Castro
UFPE
Célia M. B. de Castro
Diretora de Pós-Graduação
PROFESSOR/UFPE



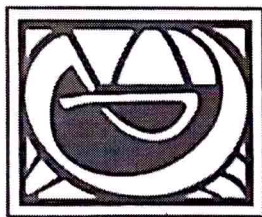
Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21

Servidor

CONSELHO NACIONAL DOS PERITOS JUDICIAIS
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Certificado

O Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da República
Federativa do Brasil, certifica que

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

concluiu com êxito o curso de


PERÍCIA JUDICIAL

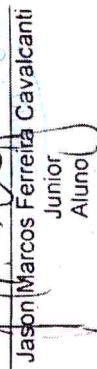
Ministrado por esta entidade, com 20h/aula durante o
período de 21.09.2019 a 22.09.2019.

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2019.

José Ricardo Rocha Bandeira
Presidente Nacional
CONJEPES - MAPS - 01.00.00.00.00

Com. José Ricardo Rocha Bandeira
Presidente
Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da
República Federativa do Brasil.


Henrique Diniz
Professor


Jason Marcos Ferreira Cavalcanti
Junior
Aluno

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/10/21
Servidor

Conteúdo programático: Curso de Perícia Judicial

I. PERÍCIA JUDICIAL:

- Como ser Perito Judicial
- O que faz um Perito
- Nomeação
- Exigências
- Varas em que o Perito pode atuar
- Como a ser Perito Judicial
- O trabalho nas varas
- Perícias Judiciais e Extrajudiciais
- O Processo
- Os 5 Princípios do Processo
- Fases Processuais
- Intimação nos autos
- Retirada dos autos
- Honorários Periciais

II. LAUDO PERICIAL:

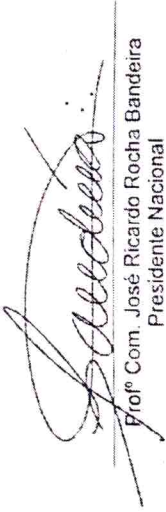
- Conceito
- Elaboração
- Estrutura
- Encaminhamento
- Quesitos e Respostas
- Respostas Padrão
- Entrega do Laudo Pericial
- Assistentes Técnicos
- Quesitos Suplementares
- Esclarecimentos de Quesitos

III. LEGISLAÇÃO:

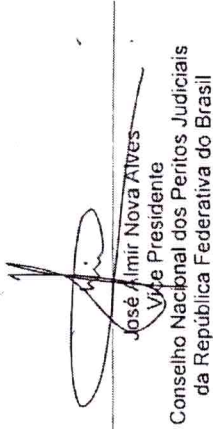
- CPC: artigos 464 a 480 do novo CPC
- CPP: Crimes relacionados a Peritos
- Assistência Judiciária Gratuita

IV. MODELOS DIVERSOS:

- Carta de Apresentação
- Propostas de Honorários
- Laudos diversos



Profº Com. José Ricardo Rocha Bandeira
Presidente Nacional
Conselho Nacional dos Peritos Judiciais
da República Federativa do Brasil



José Almir Nova Alves
Vice Presidente
Conselho Nacional dos Peritos Judiciais
da República Federativa do Brasil

Certificado Registrado sob nº 00.014.0597

Livro nº 03 Folhas 146 em/2019.

Adriana Rodrigues da Silva
Responsável pela Registro

Delegada Pericial - Departamento
Conselho Nacional dos Peritos Judiciais

Este documento de certificação tem sua validade para fins curriculares como certificado de atualização e aperfeiçoamento, respeitando a carga horária descrita. Não podendo ser usado para outros fins. Não se trata de um certificado de graduação ou técnico profissionalizante.

CONPEJ - Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da República Federativa do Brasil
CNPJ nº 05.506.344/0001-90
Rua Engenheiro, Adel - 80 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

Fl. 118


Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21


Servidor

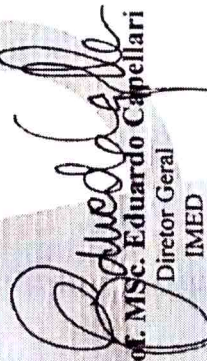
Certificado

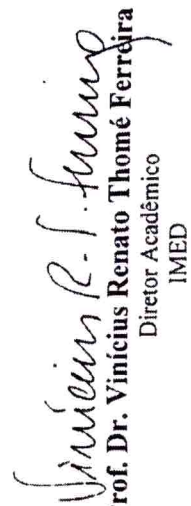
A FACULDADE MERIDIONAL (IMED) - credenciada pelo Ministério da Educação através da Portaria n° 4.364 de 29 de dezembro de 2004, mantida pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL, confere o presente certificado a:

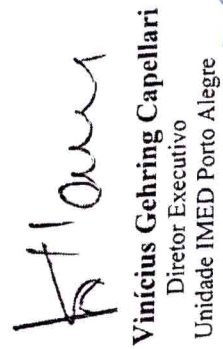
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior

pela conclusão do Curso **Sistema de Informações sobre Orçamentos da Saúde - SIOPS - 2ª edição**, realizado na Unidade Conveniada Porto Alegre, no período de 13 à 16 de fevereiro de 2012, com duração de 32 horas/aula.

Passo Fundo, RS, 14 de março de 2012.


Prof. MSc. Eduardo Capellari
Diretor Geral
IMED

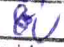

Prof. Dr. Vinicius Renato Thomé Ferrajira
Diretor Acadêmico
IMED


Prof. MSc. Vinicius Gehring Capellari
Diretor Executivo
Unidade IMED Porto Alegre



Portaria MEC 4.364, de 29 de dezembro de 2004



Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/12

Servidor

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS DA SAÚDE – SIOPS - 2ª EDIÇÃO

Disciplinas/ Conteúdos	Horas /Aula	Docente	Titulação
Conceitos do Orçamento Público	32h/a	César Augusto Frantz Machado	Especialista
Conceitos de Ações e Serviços Públicos em Saúde – EC-29			
Metodologia de Cálculo EC-29			
Preenchimento das pastas do SIOPS			
Pacto da Saúde			
Execução Financeira por Bloco			
Relatórios			
Transmissão via Internet			
Funcionalidade Restrita			
CAUC – Cadastro Único de Convênio			
Navegação no site do SIOPS			

Complexo de Ensino Superior Meridional

Faculdade Meridional

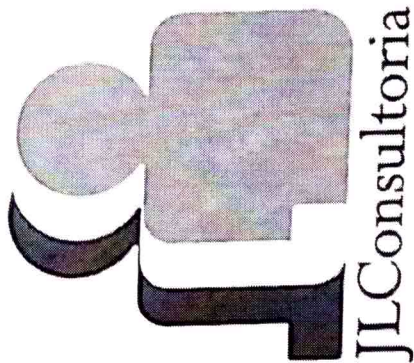
Programa de Extensão

CERTIFICADO registrado sob nº 000101
 no Livro 13, folhas 21, em 14/03/2011
 Passo Fundo, RS,/03/2011.....

Sílvio Souza da Silva
 Supervisora Acadêmica



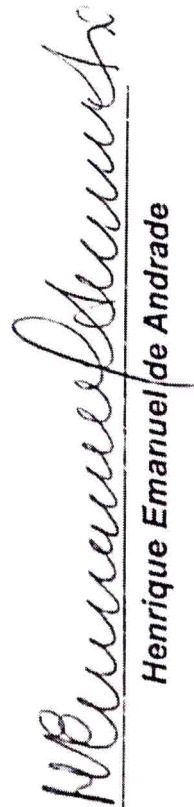
Prefeitura Municipal do Moreno
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 13/01/21
 Servidor

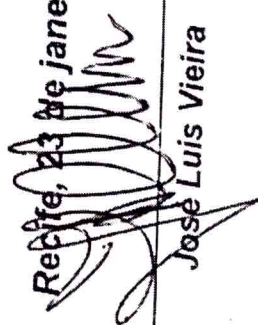


Certificado

JI Consultoria

Certificamos que **JASON MARCOS F. CAVALCANTI JUNIOR** participou do curso **Retenções na Contratação de Serviços**, ministrado pelos instrutores Henrique Emanuel de Andrade e José Luis Vieira, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2008, totalizando carga horária de 12 horas.


Henrique Emanuel de Andrade



José Luis Vieira

Recife, 23 de janeiro de 2008




CERTIFICADO

Certificamos que Jason Marcos F. Cavalcanti Jr. participou do curso "Práticas em Licitações e Contratos na Administração Pública Através do Pregão", ministrado pelo professor Rogério Assunção de Farias, promovido pela MBI - CONSULTING, no período de 21 de Julho de 2007, em Recife-PE, com carga horária de 8 horas.


Rogério Assunção de Farias
Professor

Recife, 21 de Julho de 2007.


Tauma Maria Dantas Miranda
Coordenadora





CERTIFICADO

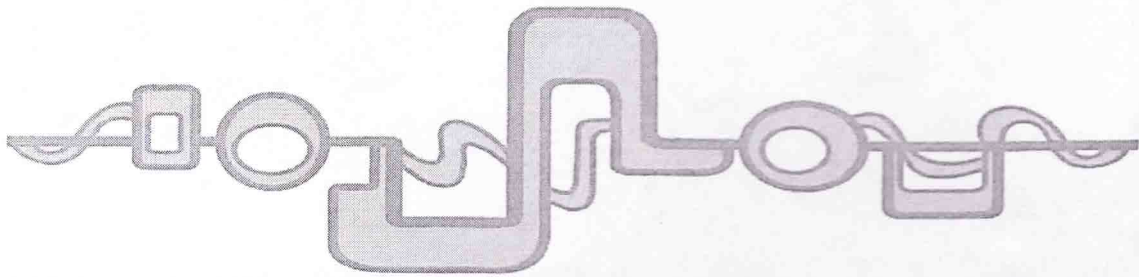
A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR participou do Curso **ORÇAMENTO PÚBLICO**, ministrado pelos Instrutores **GILSON CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA** e **MARIA ELIZABETH HERÁCLIO DO RÊGO FREIRE**, realizado no período de 12 a 15 de fevereiro de 2007, em Recife/PE.

Recife, 15 de fevereiro de 2007

[Handwritten signature]
Coordenador Geral
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Comiss. Permar ente d
FL. 123
R.M.



Escritura Eletrônica por Mensagem Privada

Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/2012

Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

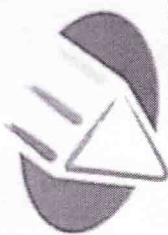
- O QUE É SETOR PÚBLICO;
- PARA QUE SERVE O SETOR PÚBLICO;
- COMO É A ESTRUTURA DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO;
- EM QUE CONSISTE O PLANEJAMENTO;
- PLANEJAMENTO/ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO BRASIL – BREVE HISTÓRICO;
- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- PLANO PLURIANUAL;
- CONCEITOS GERAIS;
- FATORES IMPORTANTES PARA O SUCESSO;
- METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PPA;
- PROBLEMA;
- PROGRAMA;
- AÇÃO;
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA;
- PORTARIA Nº 42;
- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;
- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
- PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS;
- ABRANGÊNCIA DO ORÇAMENTO;
- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA;
- APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
- PRAZOS RELATIVOS AO PPA, LDO E LOA;
- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL;
- RECEITA PÚBLICA;
- DESPESA PÚBLICA;
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA;
- GRUPOS DE DESPESA;
- MODALIDADE DE APLICAÇÃO;
- ELEMENTOS DA DESPESA;
- CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS – DESTINAÇÃO DE RECURSOS;
- CRÉDITOS ADICIONAIS;
- PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA;

Coordenador Pedagógico: Ana Nocmi Mata de Rangel Moreira Cavalcanti

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/21
Servidor



CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula



**ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS**
PROF. BARRETO GUIMARÃES

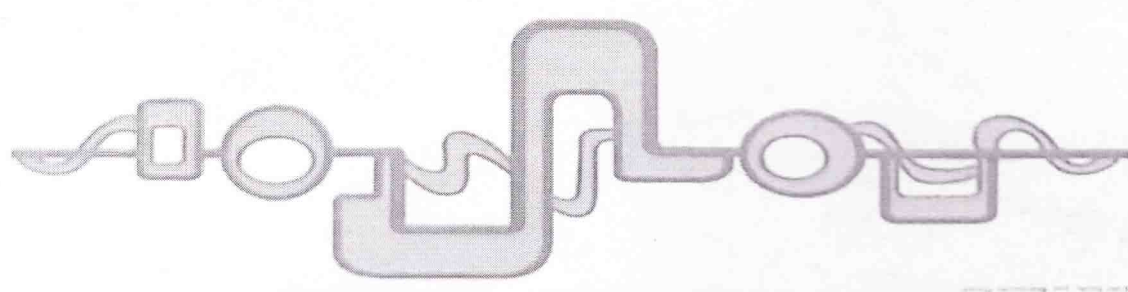
CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR, participou do Curso de **FINANÇAS
 PÚBLICAS**, ministrado pelo Instrutor **FREDERICO JORGE GOUVEIA DE MELO**, realizado no
 período de 19 A 23 de março de 2007 em Recife - PE.

2007

Recife, 23 de março de

duf
 Coordenador Geral
 Marcos Muzares Pires de Paula Filho



Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21

du
 Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA; ESTRUTURA, PERIODICIDADE E INSTRUMENTOS DE CONTROLE.
2. RECEITA: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, ESTÁGIOS.
3. CRÉDITOS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS PARA ABERTURA, PRAZOS DE VIGÊNCIA.
4. DESPESA: DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ESTÁGIOS; ORDENADORES DE DESPESA; PROVISÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO;
FASES DA DESPESA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO; SUPRIMENTO INDIVIDUAL; COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS;
DESPESAS COM PESSOAL, CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL.
5. BENS PÚBLICOS: CONCEITOS; RESPONSABILIDADE POR DINHEIRO, VALORES E OUTROS BENS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
6. DÍVIDA PÚBLICA: CONCEITUAÇÃO, PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, CLASSIFICAÇÃO, LIMITES DE ENDIVIDAMENTO.
7. RESTOS A PAGAR: INSCRIÇÃO; LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CANCELAMENTO.
8. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS): CONCEITO, OBJETIVO, CONCEPÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS.
9. SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS
11. CONTROLE EXTERNO: FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Coordenador Pedagógico: Ana Noemi Mata de Rangel Moreira Cavalcanti

CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula



Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/21


Servidor

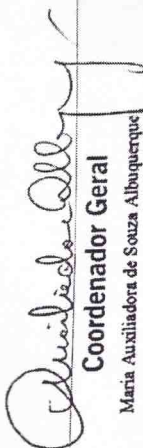


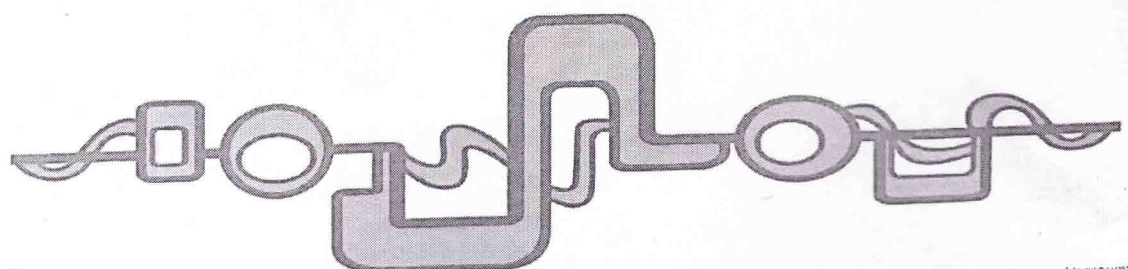
ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS
PROF. BARRETO GUIMARÃES

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR, participou do Curso de
CONTABILIDADE PÚBLICA, ministrado pelo Auditor das Contas Públicas CARLOS MARCEL
RODRIGUES ARAÚJO, no período de 17 a 21/10 e de 24 a 26/10/2005, em Recife/PE.

Recife, 26 de outubro de 2005


Coordenador Geral
Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque



Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21

Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **ORÇAMENTO PÚBLICO**
 - CONCEITO
 - PROCESSO DE PLANEJAMENTO – PPA/ LDO/ LOA
 - PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

 - **RECEITA PÚBLICA**
 - CONCEITO
 - CLASSIFICAÇÃO
 - ESTÁGIOS
 - DIVIDA ATIVA

 - **DESPA PÚBLICA**
 - CONCEITO
 - CLASSIFICAÇÃO
 - ESTÁGIOS
 - ADIANTAMENTO/ SUPRIMENTO ADICIONAL
 - CRÉDITOS ADICIONAIS
 - RESTOS A PAGAR
 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

 - **CONTABILIDADE PÚBLICA**
 - LEI 4.320/64 – MANDAMENTOS CONTÁBEIS FUNDAMENTAIS
 - CONCEITO
 - OBJETO
 - PATRIMÔNIO PÚBLICO
 - REGIME CONTÁBIL
 - SISTEMAS DE CONTAS
 - PLANO DE CONTAS

 - **PRINCIPAIS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS – CONTABILIZAÇÃO**
 - PREVISÃO DA RECEITA
 - ARRECADADAÇÃO DE RECEITA EFETIVA
 - ARRECADADAÇÃO DE RECEITA POR MUTAÇÃO PATRIMONIAL
-
- FIXAÇÃO DA DESPESA
 - EMPENHO DA DESPESA
 - REALIZAÇÃO DE DESPESA EFETIVA
 - REALIZAÇÃO DE DESPESA POR MUTAÇÃO PATRIMONIAL
 - PAGAMENTO DE DESPESA
 - INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
 - CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÍVIDA FUNDADA
 - INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR
 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
 - INSCRIÇÃO EM DIVERSOS RESPONSÁVEIS (REALIZÁVEL)
 - OUTROS LANÇAMENTOS PERTINENTES
 - LANÇAMENTO DE ENCERRAMENTO
-
- **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (LEI 4.320/64) – ANÁLISE ESTRUTURAL**
 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 - BALANÇO FINANCEIRO
 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
-
- **ASPECTOS CONTÁBEIS FUNDAMENTAIS DA LRF**
 - DA ESCRITURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS
-
- **EXERCÍCIOS DE APLICAÇÃO**
-
- **APÊNDICE – ANEXOS**
 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA
 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
 - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO



CARGA-HORÁRIA: 40 Horas-Aula

Coordenador Pedagógico: **Sylvana Maria Lima de Queiroz**

Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/2011

Servidor



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

participou do curso de **ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, ministrado pelos instrutores **GUSTAVO ROCHA DINIZ E LAECIO DA SILVA GONZAGA**, no período de 17 e 18 de agosto de 2009, em Recife/PE.

Recife, 18 de agosto de 2009

Coordenador Geral
RICARDO MARTINS PEREIRA



Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/2011

Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ASPECTOS LEGAIS DO CONTROLE INTERNO
 - a. Competência do Tribunal de Contas do Estado
 - b. Responsabilidade das Administrações Municipais
2. ASPECTOS RELATIVOS AO CONTROLE INTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 - a. Em que situação será adotado?
 - b. O quê será registrado ou arquivado?
 - c. Quem fará o registro e o arquivamento?
 - d. Onde será arquivado?
 - e. Qual o prazo para o registro e o arquivamento?
3. CONCEITOS
 - a. Controle Interno
 - b. Sistema de Controle Interno
 - c. Unidades Executoras
 - d. Obra e Serviço de Engenharia
 - e. Documentos de autorização da despesa, documento de pagamento e comprovantes de pagamento
4. LIVRO/FICHAS DE REGISTRO INDIVIDUALIZADO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 - a. Termos de Abertura e de Encerramento
 - b. Informações requeridas
 - c. Modelo Proposto
5. ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 - a. Licenças, Projetos e Orcamentos
 - b. Processos Licitatórios
 - c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
 - d. Boletim de Medição / Memória de Cálculo
 - e. Registro de Imagens
 - f. Termos de Recebimento
 - g. Outros documentos requeridos
6. LIVRO DE OCORRÊNCIAS (DIÁRIO DE OBRA)

Coordenadoras de Apoio: Ana Noemi Mata de Rangel Moreira Cavalcanti

CARGA-HORÁRIA: 16 Horas-Aula

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/21

Servidor





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



**ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS**
PROF. BARRETO GUIMARÃES

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

participou do curso **ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM ÊNFASE
NO RGF E RREO**, ministrado pelo Professor JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, no
período de 13 a 17 de setembro de 2010, em Recife/PE.

Recife, 17 de setembro de 2010

FRANCISCO SIFONIO DE SOUSA

Coordenador Geral



Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/09/2010

Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações (Lei Complementar 131/08)
2. Principais demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO):
 - Despesa de Pessoal; Disponibilidade de Caixa;
 - Dívida Consolidada;
 - Operações de Crédito;
 - Balanço Orçamentário - Receitas e despesas;
 - Receita Corrente Líquida - RCL;
 - Resultado Nominal e Primário;
 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
 - Aplicação em Saúde;
 - Demonstrativo da Alienação de Ativos.

Coordenadora de Apoio Pedagógico: Lúcia Helena Valença

CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula

Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/2017

Servidor






ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
JASON MARCOS F. CAVALCANTI JUNIOR
participou do curso de **ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO AUDITORIA INTERNA:
NOÇÕES BÁSICAS**, ministrado pelo Instrutor **ANDRÉ RICARDO BATISTA DE BARROS E
SILVA**, no período de 10 a 14 de agosto de 2009, em Recife/PE.

Recife, 14 de agosto de 2009



Coordenador Geral
RICARDO MARTINS PEREIRA

Comitê de Permuta entre de
FL. 133

P/M

Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/09/21


Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - CONCEITOS DE CONTROLE
 - CLASSIFICAÇÃO DOS CONTROLES
 - HISTÓRICO DO CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - FINALIDADE DO CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - FORMAS DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 2. CONTROLE INTERNO
 - CONCEITOS
 - OBJETIVOS
 - PRINCÍPIOS
 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E A RESOLUÇÃO TC nº 01/2009
 - CONCEITOS DA RESOLUÇÃO
 - ESTRUTURA DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3. AUDITORIA

- CONCEITOS DE AUDITORIA
- FINALIDADE
- TIPOS
- PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS
- 4. AUDITORIA INTERNA
 - CONCEITO
 - RESPONSABILIDADES E QUALIFICAÇÃO DO AUDITOR
 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA
 - PLANEJAMENTO DE AUDITORIA
 - RISCOS DA AUDITORIA INTERNA
 - PROGRAMA DE AUDITORIA
 - PAPÉIS DE TRABALHO
 - RELATÓRIO DE AUDITORIA
 - PRINCIPAIS RELATÓRIOS DE AUDITORIA
 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES

CARGA-HORÁRIA: 20 horas-aula

Coordenador de apoio: Lúcia Helena Fernandes

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/2011

Servidor





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Participou do curso de **ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, ministrado pelo instrutor **MARIA LUCIENE CARTAXO FERNANDES BEZERRA** período de 11 a 12 de junho de 2009, em Recife/PE.

Recife, 12 de junho de 2009

Coordenador Geral
RICARDO MARTINS PEREIRA



Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/09

Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. INTRODUÇÃO
2. ASPECTOS LEGAIS DO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA
3. CONCEITOS E GARANTIAS
 - 3.1 Controle Interno
 - 3.2 Sistema de Controle Interno (SCI)
 - 3.3 Órgão Central do Sistema de Controle Interno
 - 3.4 Unidades Executoras
 - 3.5 Unidades Setoriais de Controle Interno
 - 3.6 Pontos de Controle
- 3.7 Perfil do servidor responsável pela coordenação do sistema de controle interno
- 3.8 Perfil dos servidores que devem atuar nas atividades de controle interno
- 3.9 Impedimentos
4. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DE CONTROLE INTERNO
5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
6. COMPETÊNCIAS
 - 6.1 Órgão Central do SCI do Poder Executivo Municipal
 - 6.2 Unidades Executoras
7. RESPONSABILIDADES PELA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
8. PADRÃO MÍNIMO DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EXIGIDO PELO TCE/PE
 - 8.1 Áreas e ações administrativas prioritárias
 - 8.2 Plano de ação
9. SANÇÕES DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO DO TCE
 - 9.1 Multa e Contas Irregulares
 - 9.2 Representação ao MPPE
10. CONTROLES INTERNOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – RESOLUÇÃO TC Nº 003/2009
11. SISTEMA AUDIIN
12. BIBLIOGRAFIA

Coordenadoras de Apoio: Maria Auxiliadora Fonseca de Sena

CARGA-HORÁRIA: 16 Horas-Aula

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21

Servidor





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS
PROF. BARRETO GUIMARÃES



ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Participou do curso de **ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, ministrado pelo instrutor **MARIA LUCIENE CARTAXO FERNANDES BEZERRA** período de 11 a 12 de junho de 2009, em Recife/PE.

Recife, 12 de junho de 2009

Coordenador Geral
RICARDO MARTINS PEREIRA



Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/2011

Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. INTRODUÇÃO
2. ASPECTOS LEGAIS DO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA
3. CONCEITOS E GARANTIAS
 - 3.1 Controle Interno
 - 3.2 Sistema de Controle Interno (SCI)
 - 3.3 Órgão Central do Sistema de Controle Interno
 - 3.4 Unidades Executoras
 - 3.5 Unidades Setoriais de Controle Interno
 - 3.6 Pontos de Controle
 - 3.7 Perfil do servidor responsável pela coordenação do sistema de controle interno
 - 3.8 Perfil dos servidores que devem atuar nas atividades de controle interno
 - 3.9 Impedimentos
4. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DE CONTROLE INTERNO
5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
6. COMPETÊNCIAS
 - 6.1 Órgão Central do SCI do Poder Executivo Municipal
 - 6.2 Unidades Executoras
7. RESPONSABILIDADES PELA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
8. PADRÃO MÍNIMO DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EXIGIDO PELO TCE/PE
 - 8.1 Áreas e ações administrativas prioritárias
 - 8.2 Plano de ação
9. SANÇÕES DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO DO TCE
 - 9.1 Multa e Cortes Irregulares
 - 9.2 Representação ao MPPE
10. CONTROLES INTERNOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - RESOLUÇÃO TC Nº 003/2009
11. SISTEMA AUDIN
12. BIBLIOGRAFIA

Coordenadoras de Apoio: Maria Auxiliadora Fonseca de Sena

CARGA-HORÁRIA: 16 Horas-Aula

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/21

Servidor





VENCEDOR
EDIÇÃO 2006

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

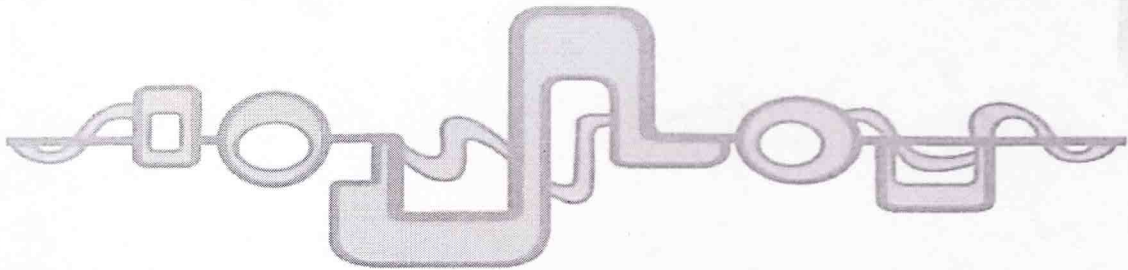
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTE JÚNIOR participou do curso FUNDEB: Inovações na legislação e mudanças em relação ao FUNDEF, ministrado pelo Instrutor JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, no período de 23 a 27 de abril de 2007, em Recife/ PE.

Recife, 27 de abril de 2007



Coordenador Geral

Cristiane de Meira Lina Sales - em exercício



Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21


Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- O QUE É FUNDEB?
- 2 - REGULAMENTAÇÃO
- 3 - PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL
- 4 - ORIGEM DAS RECEITAS
- 5 - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
- 6 - FASE INICIAL DE IMPLANTAÇÃO
- 7 - CONTABILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO
- 8 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- 9 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
- 10 - IMPACTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/21

Servidor

CARGA HORÁRIA: 16 Horas-aula

Coordenador Pedagógico: Fernanda Lucia Pereira da Silva





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS
PROF. BARRETO GUIMARÃES

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

participou do curso de **CONTROLES INTERNOS NA ÁREA DE SAÚDE**, ministrado pelas professoras **MARIA LUCIENE CARTAXO FERNANDES BEZERRA** e **MARTHA MARIA PEDROSA DE ALMEIDA**, no período de 08 a 11 de fevereiro de 2010, em Recife/PE.

Recife, 11 de fevereiro de 2010

Coordenador Geral
FRANCISCO SEFÔNIO DE SOUSA



Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21

Servidor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DEFINIÇÃO DE CONTROLE INTERNO
- ASPECTOS LEGAIS DO SCI
- OBJETIVOS DO CONTROLE INTERNO
- PRINCÍPIOS DE CONTROLE INTERNO
- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO(SCI)
- UNIDADE EXECUTORA E UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
- CONTROLE INTERNO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO
- CONTROLES INTERNOS SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE
- CONTROLES INTERNOS SOBRE AS AÇÕES/ATIVIDADES RELATIVAS À ATENÇÃO BÁSICA
- CONTROLES INTERNOS SOBRE PESSOAL DA SAÚDE
- CONTROLE INTERNO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA: AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
- CONTROLES BÁSICOS SOBRE O PROCESSO DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA

Coordenador de Apoio Pedagógico: Maria Auxiliadora Fonseca de Sena

CARGA-HORÁRIA: 16 Horas-Aula

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/21

Servidor





Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

ICEPE

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JASON JUNIOR

PARTICIPOU DO CURSO

COMPREV - Turma 06 | 2020

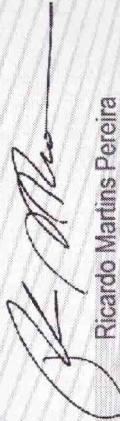
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA COM CARGA HORÁRIA DE 20 h/a.

5 agosto 2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: HRWkfgzla



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO


Ricardo Martins Pereira
Coordenador Geral da Escola de Contas



Prefeitura Municipal do Moreno

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/01/21


Servidor

Equipe Técnica

Jason Marcos F. Cavalcanti Junior	CRC/PE 022047-O Contador	Sócio Administrador
Lusia Tereza Vieira Santana	CRC/PE 013251-O Tec. contábil	Prestadora serviço
Glaziella Batista Aruajo Menezes Cavalcanti	CPF 085.187.974-89 Bacharel em contabilidade	Prestadora de serviço
Alexandre Ferreira Garcia da Silva	CPF 042.280.194-12 tecnico administrativo	Prestador de serviço
Jonatas Emanuel Gonçalves de Freitas	Cpf 106.248.004-07 Bacharel em RH	Prestador de serviço

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EPP EIRELI

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior

Socio/Administrador

Comissão Permanente de Licitação
 FL. 145
 P/M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: PE-022047/O-3

NOME: JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR

FILIAÇÃO: JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI
 MARIA INEZ LUCENA FALCAO CAVALCANTI

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 29/01/1981 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: RECIFE-PE

DIPLOMAÇÃO: 01/02/2008 CPF: 044.152.784-18 RG: 5430810 SSP-PE

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-UFPE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/08/2010

Almir Dias de Souza
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal do Moreno
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 13/01/2011
 Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Comissão Permanente de Licitação
 FL. 146
 PIRA

DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA	TECNICO EM CONTABILIDADE	Nº DO REGISTRO	PE-013251/0-8
NOME	LUSIA TERESA VIEIRA SANTANA		
FILIAÇÃO	ANTONIO VIEIRA LUCY DE ASSIS VIEIRA		
ASSINATURA DO PROFISSIONAL			

NASCIMENTO	22/10/1950	NACIONALIDADE	BRASILEIRA	NATURALIDADE	RIO DO JANEIRO - PE
DIPLOMAÇÃO	30/12/1996	CPF	287.969.007-25	RG	3298115 SSP PE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)				
TECNICO EM CONTABILIDADE	ESCOLA CARDEAL DOM JANE CAMARÁ				

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/04/2008

Geni Garcia de Lima
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal do Moreno
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 15/01/21
 Servidor



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.339.139 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2013

NOME << GLAZIELLA BATISTA ARAÚJO MENEZES CAVALCANTI >>

FILIAÇÃO << LUIZ MENEZES DA CUNHA >>
<< IZABEL BATISTA ARAÚJO MENEZES >>

NACIONALIDADE MORENO - PE DATA DE NASCIMENTO 26/01/1989

CCO. ORDEM << 0766380155 2012 3 00009 152 0002593 04*MORENO PE >>

CPF 085.187.974-89

Assinatura de Del. Jandir de S. Carneiro Leão
Delegado Gerente do ITR

F-51 21.407 - 3022

EC-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES HUBER

Assinatura de GlazIELLA BATISTA ARAÚJO MENEZES CAVALCANTI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/01/2014
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALEXANDRE FERREIRA GARCIA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5362460 SDS PE

CPF DATA NASCIMENTO
042.280.194-12 28/03/1981

FILIAÇÃO
**FERNANDO GARCIA DA SILVA
TANIA LUCIA FERREIRA D
E ARAUJO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Grid] [Grid] B

Nº REGISTRO
05159025395

VALIDADE
27/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/03/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1422158807

OBSERVAÇÕES
A
RAR

Prefeitura Municipal do Moreno
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/10/21
Servidor

Fl. 148
P.M.

Alexandre Ferreira Garcia da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE 02/05/2017

[Signature]
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

56733965061
PE078914779

ASSINATURA DO EMISSOR

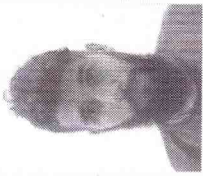
PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1422158807



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JONATAS EMANUEL CONCELVES DE FREITAS
 RG: 8857821-808 PE
 CPF: 105.248.004-07
 DATA NASCIMENTO: 16/07/1992
 RELAÇÃO: CIRC REIS DE FREITAS
 ETIENE MARIA CONCELVES DE FREITAS
 REMISSÃO: [] ACZ [] CAT. HAB: [] B
 N° REGISTRO: 01247660218
 VALIDADE: 16/08/2022
 EMISSÃO: 17/04/2019



VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2072626995

OBSERVAÇÕES:
 LOCAL: []
 DATA DE EMISSÃO: 19/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 892560089497
 PEO59680025

DENATRAN
 PERNAMBUCO
 CONTRAN

Prefeitura Municipal do Moreno
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 13/01/21
 Servidor

Comissão Permanente de Licitação
 FL. 149
 P.M.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.569.180/0001-80, com sede em RUA ADALTO BARBOSA, Nº 39 SL 02, LIBERDADE – MORENO/PE CEP 54800-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR**, portador do Documento de Identidade RG nº. 5.430.810 inscrito no CPF sob o nº. 044.152.784-18, residente e domiciliado em RUA LIBIA, CONJ VILA MADALENA CASA 02, PEDREIRA – MORENO/PE, e;

LUSIA TERRESA VIEIRA SANTANA, TÉCNICA CONTÁBIL, pessoa física, inscrita no CPF nº 287.969.007-25, portador do Documento de Identidade RG nº. 3.296.115, domiciliado em RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, 43 –A, MANGUEIRA – MORENO/PE, doravante denominado **CONTRATADA**. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

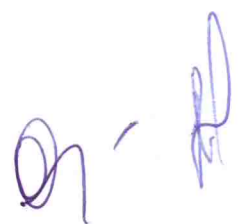
3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos estabelecido pelo contratante.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

6.2 A CONTRATADA terá gerência integral na Secretaria que lhe é destinada, com



TOTAL AUTONOMIA, sem cumprimento de horários ou ordens, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

5.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

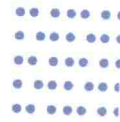
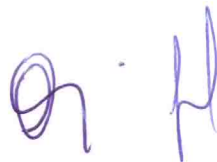
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

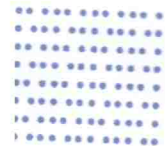
6.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

6.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e



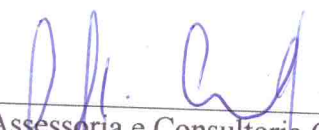


CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Moreno, 04 de janeiro de 2021.



JMJ Assessoria e Consultoria Contabil Eireli
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior

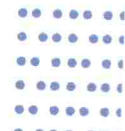


Lusia Teresa Vieira Santana
CPF: 287.969.007-25

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

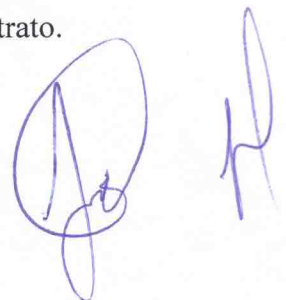
DAS PARTES

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.569.180/0001-80, com sede em RUA ADALTO BARBOSA, Nº 39 SL 02, LIBERDADE – MORENO/PE CEP 54800-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR**, portador do Documento de Identidade RG nº. 5.430.810 inscrito no CPF sob o nº. 044.152.784-18, residente e domiciliado em RUA LIBIA, CONJ VILA MADALENA CASA 02, PEDREIRA – MORENO/PE, e;

JONATAS EMANUEL GONÇALVES DE FREITAS, GRADUANDO EM RECURSOS HUMANOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 106.248.004-07, portador do Documento de Identidade RG nº. 8.867.931 /SDS-PE, domiciliado em RUA LAFAIETE DE AQUINO LOPES, Nº 167, COHAB – MORENO/PE, doravante denominado **CONTRATADO**. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos estabelecido pelo contratante.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

6.2 A CONTRATADA terá gerência integral na Secretaria que lhe é destinada, com



TOTAL AUTONOMIA, sem cumprimento de horários ou ordens, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

5.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

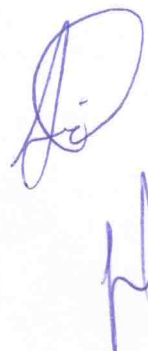
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

6.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as

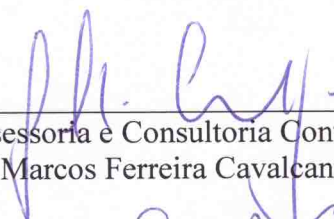


obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

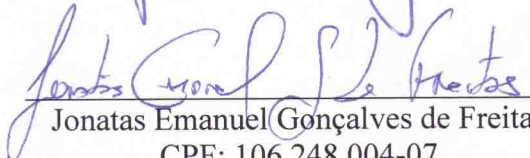
7.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Moreno, 04 de janeiro de 2021.



JMJ Assessoria e Consultoria Contabil Eireli
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior



Jonatas Emanuel Gonçalves de Freitas
CPF: 106.248.004-07

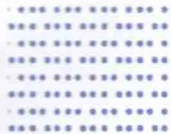
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

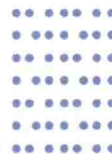
DAS PARTES

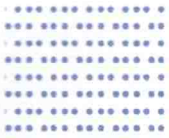
JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.569.180/0001-80, com sede em RUA ADALTO BARBOSA, Nº 39 SL 02, LIBERDADE – MORENO/PE CEP 54800-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR**, portador do Documento de Identidade RG nº. 5.430.810 inscrito no CPF sob o nº. 044.152.784-18, residente e domiciliado em RUA LIBIA, CONJ VILA MADALENA CASA 02, PEDREIRA – MORENO/PE, e;

GLAZIELLA BATISTA ARAÚJO MENEZES CAVALCANTI, BACHAREL EM CONTABILIDADE, pessoa física, inscrita no CPF nº 085.187.974-89, portador do Documento de Identidade RG nº. 7.339.139, domiciliado em RUA LIBIA, CONJ VILA MADALENA CASA 02, PEDREIRA – MORENO/PE, doravante denominado **CONTRATADA**. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta

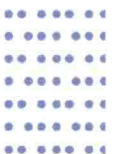
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos estabelecido pelo contratante.

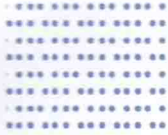
3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.



9/3



6.2 A CONTRATADA terá gerência integral na Secretaria que lhe é destinada, com TOTAL AUTONOMIA, sem cumprimento de horários ou ordens, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

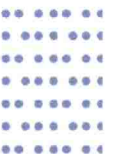
CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

5.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

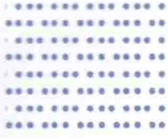
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

6.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.



gas



CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.


7.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Moreno, 04 de janeiro de 2021.



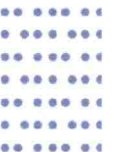
JMJ Assessoria e Consultoria Contabil Eireli
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior

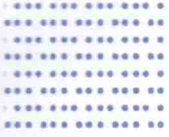


Glaziella Batista Araújo Menezes Cavalcanti
CPF: 085.187.974-89

TESTEMUNHAS:







jmj gestão
contábil



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua adauto Barbosa, 39 | sala 1,
Liberdade | Moreno | PE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.569.180/0001-80, com sede em RUA ADALTO BARBOSA, Nº 39 SL 02, LIBERDADE – MORENO/PE CEP 54800-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR**, portador do Documento de Identidade RG nº. 5.430.810 inscrito no CPF sob o nº. 044.152.784-18, residente e domiciliado em RUA LIBIA, CONJ VILA MADALENA CASA 02, PEDREIRA – MORENO/PE, e;

ALEXANDRE FERREIRA GARCIA DA SILVA, GRADUANDO EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa física, inscrita no CPF nº 042.280.194-12, portador do Documento de Identidade RG nº. 5.362.460 /SDS-PE, domiciliado em RUA ADALTO BARBOSA, Nº 255, LIBERDADE – MORENO/PE, doravante denominado **CONTRATADO**.
Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos estabelecido pelo contratante.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

6.2 A CONTRATADA terá gerência integral na Secretaria que lhe é destinada, com



TOTAL AUTONOMIA, sem cumprimento de horários ou ordens, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

5.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

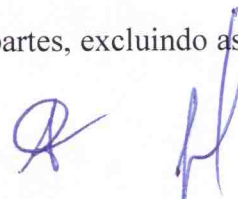
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

6.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as

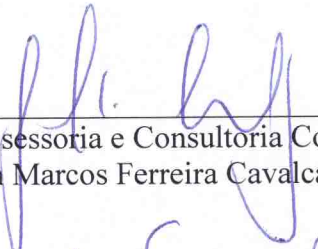


obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

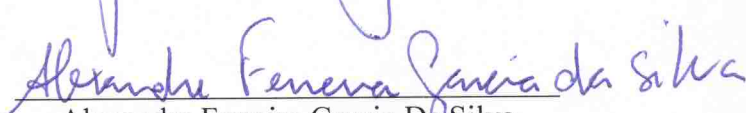
7.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Moreno, 04 de janeiro de 2021.



JMJ Assessoria e Consultoria Contabil Eireli
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior



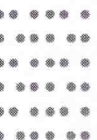
Alexandre Ferreira Garcia Da Silva
CPF: 042.280.194-12

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:







PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão Permanente de Licitação
FL. 169
10/01/2021

CI Nº 002-A/2021 - PGM	DATA: 15/01/2021
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMM
MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR	ELAINE SANTOS PEREIRA
ASSUNTO: RESPOSTA A CI Nº015-A/2021 E ENVIO DE PARECER	

Prezada Senhor,

Venho por meio desta, em resposta a CI Nº 015-A/2021- SEFAZ/PMM, encaminhar PARECER Nº 007-A/2021, juntamente com os demais documentos que nos foi enviado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,

Karla Monys D. Menezes
KARLA MONYS DANTAS DE MENEZES
ASSISTENTE DE GABINETE
MAT.34.646

Prefeitura Municipal do Moreno
Comissão Permanente de Licitação
Recebido em: 15/01/2021
R



PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 007-A/2021–Procuradoria Geral do Município



EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. SINGULARIDADE DA ATIVIDADE. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. INVIABILIDADE OBJETIVA DE COMPETIÇÃO. DEFERIMENTO.

I. DO RELATÓRIO E DA ANÁLISE FÁTICA

Trata-se de C.I. Nº 015-A/2021 – SEFAZ/PMM, encaminhado a esta Procuradoria Geral Municipal, referente ao Processo Administrativo Nº 001/2021, Inexigibilidade Nº 001/2021, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica, **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.569.180/0001-80**.

Houve a remessa dos autos para esta Procuradoria, solicitando análise.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumento congêneres a serem celebrados e publicados.



PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



É de fundamental importância elencar que, o exame restringe-se aos seus aspectos jurídicos. Em relação a esses serviços, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

A carta constituinte de 1988 acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, ou seja, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração



PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pública, observando sempre, o princípio da Isonomia. Porém, da mesma forma pode-se afirmar que, a própria Constituição Federal se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação de forma direta nos casos previstos por lei.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res publica*.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 da mesma lei, são as hipóteses denominadas de inexigibilidade.

As inexigibilidades estão previstas no art. 25, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 25, II, procede-se a contratação por inexigibilidade desde que trate-se de serviço técnico enumerado no art. 13, qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização de competição. Já o art. 13, prevê expressamente dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível as **assessorias ou consultorias técnicas** e os **serviços de patrocínio e defesa de causas judiciais ou administrativas**, vejamos:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos

profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou

tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (...).”

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade para os casos





PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FL. 174

expostos. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desprezar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Da análise sistemática do art. 25 c/c art. 13, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição. Contudo imprescindível os requisitos.

No caso concreto, ou seja, contratação de serviços contábeis, vê-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Contador, **pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima, de extrema confiança e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.**

A **singularidade dos serviços prestados pelo Contador** consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por Contadores especializados em contabilidade pública, anos de profissão, e com larga experiência na área (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.

Quando a lei se refere à singularidade do objeto, está fazendo menção à singularidade, no presente caso, aos serviços contábeis que serão prestados, às peculiaridades que envolvem o exercício profissional e à própria regulamentação da profissão.

Com efeito, os serviços contábeis são singulares porque são marcados por uma orientação pessoal tão específica de cada pessoa, que podem até mesmo ser considerados únicos, embora não o sejam. Pode-se dizer que são serviços *intuitu personae*.

Neste sentido caminha a doutrina de Vera Lúcia Machado D'Ávila assim expressa:



PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cont. Permai ente de Moreno
FL. 175
PIM

“Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite sua comparação (In: DI PIETRO, 1994, p. 65).”

De outra banda, é preciso lembrar que a relação entre contador e cliente, seja pessoa pública ou privada, é **profundamente marcada pelo elemento confiabilidade**, principalmente quando estejam envolvidos assuntos da mais alta relevância político-administrativa, como é o caso da prestação de serviços contábeis.

Indo mais a frente neste caso a **notória especialização** do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos qualificou equipe técnica dotados de especialização em contabilidade pública (notória especialização



PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

decorrente dos estudos), atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), que no entendimento desta Procuradoria são documentos suficientes a qualifica-los, ou seja, equipe técnica, como detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

O presente processo é instruído com todos os documentos elencadas pela lei, como, a justificativa do afastamento da licitação, comunicação e publicação na imprensa oficial, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, conforme art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação de serviços contábeis por inexigibilidade com base no art. 25, II c/c art. 13, inciso III e V, da Lei 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, conforme é o caso dos autos.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Geral do Município opina pelo **DEFERIMENTO** da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, observados os comentários acima corroborados, com fundamento na doutrina e no acervo legal supramencionado, e diante da especificidade dos serviços técnicos, assim como, lastreado nos princípios básicos norteadores dos atos administrativos, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É o parecer.

Moreno, 15 de Janeiro de 2021.

Daniel Victor de Santana
Daniel Victor de Santana
Assistente Jurídico
Mat. 34.647

HOMOLOGAÇÃO

APROVO o Parecer nº 007-A/2021, de lavra do assistente jurídico supra-assinado, que trata de **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.**





PREFEITURA DO MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SINGULARIDADE DA ATIVIDADE. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.
INVIABILIDADE OBJETIVA DE COMPETIÇÃO. DEFERIMENTO.**

Registre-se, e remeta-se cópia à Secretaria requerente.

Marcos Antonio S Gadelha L
MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/PE 48.391

Mat. 34.601



KELVIN VIEIRA DUTRA

Subprocurador do Município

OAB/PE 51.879

Mat.: 34.642



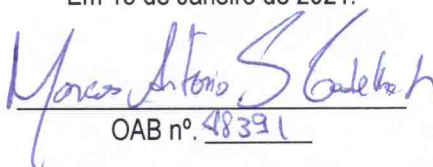
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO



COTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: PROCESSO Nº 001/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Visto os autos do **Processo Administrativo Nº 001/2021, Inexigibilidade Nº. 001/2021** atesto que o mesmo encontra-se em consonância com a Lei que rege a matéria, sugerindo desta feita a sua Ratificação.
Em 15 de Janeiro de 2021.


OAB nº. 48391


TERMO DE RATIFICAÇÃO

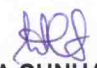
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 001/2021, Inexigibilidade Nº. 001/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica, **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.569.180/0001-80**, sediada à Rua Adalto Barbosa de Souza, nº 39, Sala 01 – Liberdade, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, por um período de 12 (doze) meses, com valor Total de **R\$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

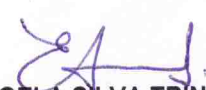
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 15 de Janeiro de 2021.


JAMESSON JOSÉ A. MELO
Secretário da Fazenda


LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde


CIRO REIS DE FREITAS
Secretaria de Assistência Social


ELISÂNGELA SILVA TRINDADE
Presidente do Instituto de Previdência do
Município do Moreno

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 001/2021, Inexigibilidade Nº. 001/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica, **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.569.180/0001-80**, sediada à Rua Adalberto Barbosa de Souza, nº 39, Sala 01 – Liberdade, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, por um período de 12 (doze) meses, com valor Total de **R\$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 15 de Janeiro de 2021.

JAMESSON JOSÉ A. MELO
Secretário da Fazenda

CIRO REIS DE FREITAS
Secretaria de Assistência Social

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

ELISÂNGELA SILVA TRINDADE
Presidente do Instituto de Previdência do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: 79D00F5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2021. Edição 2762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>